

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

— RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS —

PÁGINAS : 22 a 28

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILMON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Termos Aditivos
ao Contrato

(Diário Oficial)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ

(REITORIA)

— Aviso —

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.859

BELEM — SÁBADO, 14 DE SETEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. SEBASTIÃO S. MARTINS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASFOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública

—XXXXX—

EDITAIS — do Tribunal de Justiça, da Justiça do
Trabalho e do Tribunal Eleitoral

—XXXXX—

BOLETINS — da Justiça Federal

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1974

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Nelson Nery Alves, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1974.

Des. Agnano Monteiro Lopes
Governador do Estado, em exercício

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 2933)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1974

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35 parágrafo único da Lei n. 3.346, de 17.09.1971 (Código do Ministério Público) João -Wilkens Gomes Furtado Belém, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca da Vigia, vago com a exoneração, a pedido, de Nelson Nery Alves, e por estarem ressalvadas no Caput do art. 13 da Lei Federal n. 6.091, de 15.08.74, as nomeações para o Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1974.

Des. Agnano Monteiro Lopes
Governador do Estado, em exercício
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 2933)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27 de novembro de 1972, resolve:

Assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor TEREZINHA DE JESUS NINA DE AZEVEDO, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de julho de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2649)

SECRETARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 812 — DE 30 DE AGOSTO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — conceder dez (10) dias de licença para tratar de assuntos particulares ao funcionário Paulino Gema, que de Miranda Filho, Escrivão de Polícia de 2a. Classe símbolo ESP-2, lotado na Polícia Civil desta Secretaria, a contar de 30 de agosto à 08 de setembro do corrente ano, isto sem ônus para o Estado.

Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 2931)

PORTARIA N. 813 — DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação

SEGURANÇA PÚBLICA

legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — conceder quinze (15) dias de licença para tratar de assuntos particulares à funcionária Rosa de Amorim Goes, Artífice ref. II, lotada no Educandário "Nogueira de Faria" atualmente prestando serviço no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, a contar de 02 à 17 de agosto do corrente ano, isto sem ônus para o Estado.

Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 2931)

PORTARIA N. 814 — DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132,

item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — autorizar a ida, da funcionária Nely Madeira Barreto da Silva, enfermeira ref. XXIV, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, a fim de tomar parte em um Congresso Latino Americano de Enfermagem a realizar-se no Estado da Guanabara, no período de 25 à 31 de agosto do corrente ano.

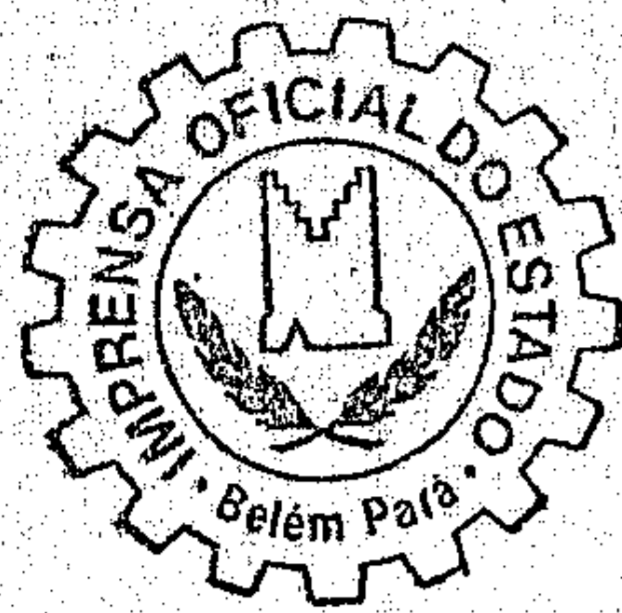
Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se
Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 2931)

PORTARIA N. 815 — DE 06 DE SETEMBRO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI ROMÃO, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — retificar os termos da Portaria n. 773, de 12 de agosto de 1974, que admitiu, Adão Teodorico Ferreira,



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de	Cr\$
Anual . . .	300,00	D. O.	
Semestral .	150,00	N.º atrasa-	
N.º avulso.	1,50	do ao ano	0,70
		umenta	
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	8,50
nicipios		centímetro	
		Página de	
Anual	600,00	Contabilida-	
Semestral . . .	300,00	de - preço	
		fixo	950,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

no que diz respeito a data de sua ad-
missão que é a partir de 29 de maio de
1974 e não a partir de 29 de julho do
corrente ano.

Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 2931)

PORTARIA N. 816 — DE 06 DE
SETEMBRO DE 1974

O Ten. Cel. WILSON BRANDI
ROMÃO, Secretário de Estado de
Segurança Pública, por nomeação
legal e usando das atribuições

que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da
SEGUP, aprovado pelo Decreto
n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — retificar os termos da
Portaria n. 795, de 20 de agosto de 1974,
que admitiu José de Jesus da Silva Gar-
cia, no que diz respeito a data de sua
admissão que é a partir de 10. de abril
de 1974 e não a partir de 10. de agosto
do corrente ano.

Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. — n. 2931)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Walde-
son Ferreira Torres, nos termos do art.
11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que
regulamenta a Lei de Terras do Estado,
está sendo requerida por compra, uma
sorte de terras devolutas destinada à
implantação da indústria agropecuária,
sita à 4a. Comarca de Altamira, 60.
Termo e 60. Município de São Felix do
Xingu, com as seguintes características:
Lote de terras com uma área de 3.000
hectares, em forma quadrangular, regu-
lar, de 6 Km no sentido NS e 5 KM no
sentido EW, conforme elucidam coorde-
nadas geográficas abaixo, estimadas em
mosaico radamétrico, semicontrolado;
com um perímetro de 22.000 metros li-
neares; limitando-se em todas as bandas
com terras devolutas do Estado; enqua-
drando-se nas seguintes coordenadas
geográficas:

PONTO A — 53° 27' 57" Wgr x 06° 03'
14" S

PONTO B — 53° 27' 57" Wgr x 06° 06'
28" S

PONTO C — 53° 30' 39" Wgr x 06° 06'
28" S

PONTO D — 53° 30' 39" Wgr x 06° 03'
14" S

E, para que não se alegue ignorân-
cia, será este publicado pela imprensa e
afixado no edifício em que funciona a
Coletoria de Rendas do Estado neste
Município.

Divisão de Terras, em 04 de setem-
bro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
— Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
— Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4088 — Dia
14.9.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Norma Nunes de Oliveira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de Terras com uma área de 3.000 hectares; em forma quadrangular, regular, de 6 Km do sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 25' 15" Wgr x 06° 03'
14" S

PONTO B — 53° 25' 15" Wgr x 06° 06'
28" S

PONTO C — 53° 27' 57" Wgr x 06° 06'
28" S

PONTO D — 53° 27' 57" Wgr x 06° 03'
14" S

E, para que não se alegue ignorân-
cia, será este publicado pela imprensa e
afixado no edifício em que funciona a
Coletoria de Rendas do Estado neste
Município.

Divisão de Terras, em 04 de setem-
bro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
— Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
— Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4089 — Dia
14.9.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Joana Moraes nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado; está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 22' 33" Wgr x 06° 00' 00" S
 PONTO B — 53° 22' 33" Wgr x 06° 03' 14" S
 PONTO C — 53° 25' 15" Wgr x 06° 03' 14" S
 PONTO D — 53° 25' 15" Wgr x 06° 00' 00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
 — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4090 — Dia 14.9.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Miguel Simão Tuma, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 17' 09" Wgr x 06° 00' 00" S
 PONTO B — 53° 17' 09" Wgr x 06° 03' 14" S
 PONTO C — 53° 19' 51" Wgr x 06° 03' 14" S
 PONTO D — 53° 19' 51" Wgr x 06° 00' 00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
 — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4091 — Dia 14.9.1974)

EDITAL
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Nazareth Nasser Tuma nos termos do art. 11 do Dec. n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5 Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53° 17' 09" Wgr x 06° 03' 14" S
 PONTO B — 53° 17' 09" Wgr x 06° 06' 28" S
 PONTO C — 53° 19' 51" Wgr x 06° 06' 28" S
 PONTO D — 53° 19' 51" Wgr x 06° 03' 14" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 — Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
 — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21979 — Reg. n. 4092 — Dia 14.9.1974)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Assessoria de Relações Públicas que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na pessoa de seu titular Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada SEVOP; e de outro lado o Sr. Napoleão Nicolau da Costa Junior, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes sob o número 012661012; doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO — O contrato objeto deste Termo Aditivo é o que foi celebrado no dia 21 de março de 1974 e publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.765, de 01.05.74.

CLÁUSULA SEGUNDA — VERBA — As despesas para prestação de serviços objeto do contrato, em aditamento, correrão por conta da verba:

2016 — Departamento de Obras.

3130 — Serviços de Terceiros.

1500 — Outros Serviços de Terceiros, — 1974.

CLÁUSULA TERCEIRA — RATIFICAÇÃO — Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA — CONTRATAÇÃO — Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 30 de agosto de 1974.

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

FERNANDO BEZERRA TEIXEIRA

FERNANDO NICOLAU DA COSTA.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3o. OFICIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 30 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(G. Reg. — n. 2948)

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a Construção de uma Escola de 1o. Grau no Bairro da Campina, na Vila de Icoaraci, na Cidade de Belém, neste Estado, que entra si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), na pessoa de seu titular Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a Firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, com sede na Cidade de Belém, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa n. 14 registrada no CREA sob o n. 361, portadora do CGC n. 04.946.406, na pessoa de seu Representante legal Sr. Lucival Amélio de Barros Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Cidade, na Av. Nazaré n. 909 apartamento 303—A, doravante denominada CONTRATADA; mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO: — O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 24 de maio de 1974, com Registro Especial de Títulos e Documentos 2o. Ofício, sob o n. de ordem 33895, protocolo L.A. — n. 2, datado de 28 de maio de 1974.

CLAUSULA SEGUNDA — SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — A contratada, através do Ofício n. 282/74, protocolado nesta Secretaria, sob o n. 2031, de 05 de agosto de 1974, dirigido à Contratante apresentou novo plano de pagamento para os serviços de construção constantes do contrato complementando-o, posteriormente, com justificações através do Ofício n. 292.74, de 14.08.74. Os setores técnicos desta Secretaria, em exame à proposta, atenderam ao pleiteado, uma vez que o valor da obra não foi alterado.

CLAUSULA TERCEIRA — ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — O anexo constante da cláusula oitava (8a.) do contrato primitivo, referentes às parcelas de faturamento para Escolas de 1o. Grau, fica retificado em todos os seus termos, passando doravante a ter a seguinte esquematização.

01 — Quando instalada a obra, locada e entregue o cálculo estrutural	8 %
02 — Quando concluído o serviço de aterro	3 %
03 — Executado 50% das fundações	5 %
04 — Concluídas as fundações	6 %
05 — Quando executado 30% da estrutura	6 %
06 — Quando executado 60% da estrutura	7 %
07 — Concluída a estrutura	6 %
08 — Quando executado 50% da alvenaria	4 %
09 — Quando concluída a alvenaria	3 %

10 — Quando colocada as tubulações embutidas de alvenaria	3 %
11 — Quando assentes todas as luminárias	3 %
12 — Quando assentadas as louças sanitárias	2 %
13 — Quando testadas as instalações	1 %
14 — Quando executada 50% da cobertura	4 %
15 — Quando concluída a cobertura	3 %
16 — Quando colocados os marcos e aduelas	1 %
17 — Quando colocadas metade das esquadrias	3 %
18 — Quando colocadas todas as esquadrias	3 %
19 — Quando executado 50% do reboco interno	2 %
20 — Quando executado 100% do reboco externo	2 %
21 — Quando executado 50% do revestimento externo	3 %
22 — Quando concluído o revestimento interno	4 %
23 — Quando concluída a camada impermeabilizadora	4 %
24 — Quando executadas 50% das pavimentações	3 %
25 — Quando concluída a pavimentação	2 %
26 — Quando executado 50% do muro	2 %
27 — Quando executado 100% do muro	1 %
28 — Quando concluída a pintura	2 %
29 — Na entrega da obra	4 %

CLAUSULA QUARTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS: — Integra o presente termo aditivo o processo n. 2031/74, de 06.08.1974, com todas as suas peças independentes de transcrição e/ou traslado.

CLAUSULA QUINTA — RATIFICAÇÃO: — Todas as demais cláusulas do Contrato Aditado permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA SEXTA — CONTRATAÇÃO: — Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma que assinam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo as formalidades legais de estilo.

Belém, 03 de setembro de 1974.

CONTRATANTE

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

CONTRATADA

Eng.º LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

TEREZINHA AIRES TEIXEIRA PINTO

MARIA ERCILIA SANTOS PAMPOLHA

Registro Especial de Títulos e Documentos
2o. OFÍCIO

Apresentado no dia 04 para Registro apontado sob o n. de Ordem 36700 de Prot. L. A—N. 2, Belém do Pará, em, 04.09.1974 "Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira, pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

Olgarina Amador Rabelo

Oficial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3o. OFICIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 03 de setembro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(G. Reg. — n. 2947)

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ
REITORIA
AVISO**

Avisamos aos interessados que se

acha afixado no prédio da Administração Universitária, à Av. Gov. José Malcher, 1143, o Edital da TOMADA DE PREÇOS n. DO-17/74, para ampliação da rede telefônica do Campus da Universi-

dade Federal do Pará, no Guamá. Belém, 12 de setembro de 1974.
ARMÊNIO BORGES BARBOSA —
p/ Comissão.
(Ext. — Reg. n. 4111 — Dia 14.9.74)

ANÚNCIOS

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A FASA

Sociedade Anônima de Capital Aberto

C. G. C. n. 050.293.350/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de outubro de 1974, às 14 horas na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km 13 s/n (Icoaraci), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Semestral e Demonstrativo do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Primeiro Semestre, findo em 30 de junho de 1974;

b) eleição de Diretor;

c) outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de setembro de 1974.

SECUNDINO LOPES PORTELLA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4097 — Dias 13, 14 e 17.09.1974)

ESTE ASIÁTICO

Comércio e Indústria S. A.

C.G.C.M.F. n. 61.585.931/001

Ata da Resolução da Diretoria, tomada em 10 de outubro de 1972

Aos dez dias do mês de outubro de 1972, às 10:00 horas, na sede social da ESTE ASIÁTICO — Comércio e Indústria S. A., nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, o abaixo assinado, Sr. Kjeld Torben Andersen, dinamarquês, casado, do comércio, portador da Carteira Modelo 19, SRE — R. Geral n. 3.366.466, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Av. Presidente Wilson, 76, aptº 51, na qualidade de Diretor-Presidente e único diretor da sociedade em plena conformidade com o art. 2º dos Estatutos Sociais, de acordo com a alteração unanimemente aprovada pela Assembléia

Geral Extraordinária dos senhores acionistas, realizada em 9 de outubro deste ano, cuja ata foi regularmente encaminhada à M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para arquivamento, resolve abrir uma filial na cidade de Belém, Estado do Pará. Para referida filial fica atribuída a parcela de..... Cr\$ 1.000,09 (hum mil cruzeiros), a ser destacada do capital social, cabendo a administração da filial ora criada a um procurador, regularmente nomeado pela sociedade, com os poderes necessários. Estando a presente resolução plenamente conforme aos interesses sociais, e nada mais havendo, foi lavrada e, após, assinada a presente ata, da qual foram tiradas diversas vias para os fins legais. Santos 10 de outubro de 1972.

a) KJELD TORBEN ANDERSEN

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

(São Paulo — R. Líbero Badaró, 293 — Loja G)

Reconheço a firma supra de Kjeld Torben Andersen.

S. Paulo, 30 de outubro de 1972.

Em testemunho, ilegível, da verdade.

Assinatura ilegível

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Pagou vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

Belém, de 1972.

Assinatura ilegível

CARTÓRIO CHERMONT

1.º OFÍCIO

Autenticação

Autentico esta cópia que conferi com o original, dou fé.

Belém, 10 de setembro de 1974.

Em testemunho Z.A.V. da verdade.

Dr. ZENO A. VELOSO

Tabelião Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4104 — Dia 14.9.74)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

Ata da reunião de fundação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, à

rua Major Cornélio, s/n., em Santo Antonio do Tauá, às vinte horas, reuniram-se dezessete elementos do Grupo Comunitário de Santo Antonio do Tauá, com a finalidade de aprovar os Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ e eleger seu Corpo Administrativo.

Apresentados os Estatutos foram aprovados na seguinte forma:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

CAPÍTULO I

Denominação e Finalidades

Art. 1.º — A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, é pessoa jurídica, de direito privado, beneficente e de assistência social, de caráter educativo e promocional, sem fins lucrativos.

Art. 2.º — Tem como finalidade promover o desenvolvimento participativo e integral das comunidades do Município de Santo Antonio do Tauá, dentro dos princípios de auto-ajuda.

Art. 3.º — A A.C.S.A.T. envidará esforços na realização de diversas atividades: filantrópicas, promocionais, educativas, de bem estar social e outras; sem distinção de raça, credo ou filiação política, visando sempre a promoção das pessoas nas comunidades.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5.º — São SÓCIOS FUNDADORES aqueles que asinarem a ata da instalação da A.C.S.A.T.

Art. 6.º — São SÓCIOS NATOS os moradores do município de Santo Antonio do Tauá:

a) — que solicitarem sua inscrição;

b) — que se mantiverem dentro das determinações deste Estatuto.

Art. 7.º — São sócios doadores e beneméritos todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, quer nacionais ou estrangeiros que efetuem doações em dinheiro, bens, equipamentos, serviços materiais ou técnicos ou por qualquer outro modo auxiliarem os projetos específicos de desenvolvimento da comunidade.

CAPÍTULO III

Economia

Art. 9.º — O patrimônio social da A.C.S.A.T. será formado:

- a) — por donativos e legados;
- b) — renda de bens e serviços;
- c) — contribuição dos sócios;
- d) — subvenções dos poderes públicos;
- e) — por bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir;
- f) — venda de objetos doados, com licença dos doadores.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 10. — A A.C.S.A.T. será administrada pelos comunitários do Município de Santo Antonio do Tauá, através de:

- a) — Comissão de Coordenação;
- b) — Conselho Comunitário;
- c) — Assembléia Geral;
- d) — Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 20. — Os sócios, individualmente, não respondem pelas obrigações da A.C.S.A.T. e nem esta responde judicialmente por seus associados.

Parágrafo único — Os presentes Estatutos foram aprovados na Reunião de Fundação da A.C.S.A.T. realizada no dia 9 de setembro de 1974.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art. 23. — O primeiro período administrativo ficou assim constituído:

- a) — Comissão Coordenadora:
Coordenador — Alfredo Lisboa Padilha; Vice-Coodenador — José Tomaz de Aquino; Secretário — Maria da Glória Nery de Aquino; Tesoureira — Leoneide Barreto do Amaral.

- b) — Conselho Comunitário:
Raimundo Conde Loureiro — Manoel da Costa Silva — Maria Varela da Silva — Francisca Nunes Loureiro — Irene da Costa Moraes — Marina Lima de Souza.

- c) — Conselho Fiscal:
Jayme de Moura Pereira — Maria Aurea Augusto Marques — Lygia Constantino da Silva.

Todos domiciliados em Santo Antonio do Tauá.

E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por todos os participantes.

Santo Antonio do Tauá, 9 de setembro de 1974.

(aa) Maria da Glória Nery de Aquino — Alfredo Lisboa Padilha — José Tomaz de Aquino — Leoneide Barreto do Amaral — Raimundo Conde Loureiro — Manoel da Costa Silva — Maria Varela da Silva — Francisca Nunes Loureiro — Irene da Costa Moraes — Marina Lima de Souza — Jayme de Mou-

ra Pereira — Maria Aurea Augusto Marques — Lygia Constantino da Silva — Zenaide Rodrigues da Cruz — Zeneide Cruz Padilha — Carlos Pinheiro e Luciano de Moraes Bentes.

(T. n. 21989 — Reg. n. 4112 — Dia 14.9.74)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A.

C. G. C. — 04.898.458/003

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCACAO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de setembro de 1974, na sede social, à Av. Senador Lemos n. 309/321, às 10 (dez) horas da manhã, quando será discutida a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Recomposição da Diretoria;
- b) — Proposta da diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, sugerindo a venda dos bens imóveis da empresa;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 10 de setembro de 1974.

SOARES DE CARVALHO, SABÕES
E ÓLEOS S. A.

- a) ANTONIO CABRAL ABREU — Presidente

- a) RAFAEL ABENSUR — Diretor Industrial

(T. n. 21990 — Reg. n. 4113 — Dias 14, 17 e 18.9.74)

Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada

DIRCEU DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 341.417-SP, e de CIC 272.604.538; GERTRUDES WINKLER DA SILVA, austríaca, casada, portadora da cédula de identidade de estrangeiros RG 3053873-SP, ambos residente à Praça da República n. 80, apto. 506, na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome; SUZANA ELEONORA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG 2.602.079-SP e do CIC 060.535.568; SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG 3.194.076-SP e do CIC 371.472.858, ambas residentes à Rua Dr. Malcher n. 493, nesta cidade de Belém-Pa.; ISMAEL NUNES DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 587.590-SEGUP-Pa., e do CIC 006.143.352, residente e domiciliado à Rua Soares Carneiro, n. 285, nes-

ta cidade de Belém-Pa., na qualidade de únicos sócios cotistas, representando a totalidade do capital social da sociedade civil por cotas, de responsabilidade limitada, COPLAN — Consultoria, Planejamento e Participações S/Z Ltda., cujos instrumentos de constituição social acham-se em tramites de registro legal, resolvem, pelo presente, modificar como de fato modificado tem, a Razão Social da Sociedade, alterando desta forma o contrato social de constituição em sua CLAUSULA PRIMEIRA, que passará a ter a seguinte redação: PRIMEIRA — A sociedade terá a forma legal de sociedade civil por cotas, de responsabilidade limitada e girará sob a denominação de "CONSULPLAN — Consultoria, Planejamento e Participações S/C Ltda. e terá sua sede à Rua Dr. Malcher, n. 493, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que também é seu foro. Permanecerá inalterados e em vigor todas as demais cláusulas contratuais, não expressamente alteradas por este instrumento. E, por estarem assim de acordo, justos e contratados assinam o presente em 4 (quatro) vias em conjunto com duas testemunhas, (aa) Dirceu Dias da Silva — Gertrudes Winkler da Silva — Suzana Eleonora Dias da Silva — Suzana Christina Dias da Silva — Ismael Nunes Dias da Silva (Firmas Reconhecidas pelo Cartório Chermont).

(T. n. 21988 — Reg. n. 4108 — Dia 14.9.74)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. — (CIFEMA)

C. G. C. n. 04.906.319/0001

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCACAO —

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de setembro próximo, às 9 (nove) horas, na sede social, à Av. Almirante Barroso, n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aumento do Capital;
- b) — Reforma do Estatuto Social; e
- c) — O que ocorrer.

Belém-Pará, 12 de setembro de 1974.

BENTO JOSÉ DA COSTA
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 4109 — Dias 14, 17 e 25.9.74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretario Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Juiz de Direito da Sexta Vara
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO —
CÍVEL E COMÉRCIO
 Processo n. 189/74
EDITAL DE PRAÇA
BEM IMÓVEL

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc., Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 19 de setembro vindouro, às 11.30 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à praça o bem abaixo descrito, penhorado na execução proposta por Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga S/A, contra Materiais Básicos de Construção Ltda., constante de: Terreno Edificado, coletado sob o n. 108, situado à Avenida Senador Lemos, entre a Avenida Visconde de Souza Franco e a Trav. Almirante Wandenkolk, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, mede 12.50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 45.00m (quarenta e cinco metros) ou o que realmente for encontrado de fundos, colocadas sobre estrutura de madeira, frente murada e com duas (2) portas de ferro, uma (1) vitrine para exposição em madeira e vidros, na lateral direita área de estacionamento com piso em terra batida, duas (2) portas de ferro com acesso para o salão de vendas, que é cimentado. Nos fundos ocupando uma área superior a 2/3 (dois terços) do terreno, grande galpão com piso de cimento, contendo uma (1) sobreloja em alvenaria, constituída de duas (2) salas, ambas assoalhadas com tacos de acapú e pau amarelo, sanitário mosaicado e com as paredes revestidas de azulejos de cor branca, o galpão antes descrito, é servido por uma (1) porta grande de ferro, tendo ainda na parte dos fundos, uma (1) pequena porta de madeira, e ao lado uma (1) escada de madeira, que leva a uma armação do mesmo material que serve para armazenar tubos de ferro e plástico. O bem antes discriminado, foi avaliado pelas partes interes-

sadas em quinhentos mil cruzeiros... (Cr\$ 500.000,00).

Quem pretender arrematar mencionada bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a Carta de arrematação. Caso nessa primeira praça não haja lance superior ao da avaliação, o bem acima discriminado será vendido em leilão no dia nove (09) de outubro vindouro, às 11.30 horas, no mesmo local, ocasião em que será vendido por qualquer preço. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de agosto de 1974. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, o escrevi.

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 28 de agosto de 1974.

O Escrivão: AMILCAR CÂMARA LEÃO.
 (T. n. 21985 — Reg. n. 4102 — Dia 14.9.1974)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, resp. p/10a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital de Praça, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia trinta (30) de setembro de 1974, às 11.00 horas da manhã, à porta da sala deste Juízo, localizado no 3o. andar do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação em praça, o bem descrito,

penhorado para garantir o pagamento do que foi condenado e requerido nos autos de execução movida por Armindo Rodrigues Dias contra Domingos Amaral & Cia, Luiz Isac Pires Martins, Domingos Amaral Filho, constante de:

Um (1) terreno edificado, sob o n. 170, na Av. 16 de novembro, esquina com a Rua Avertano Rocha, nesta cidade, medindo de frente 8,00 metros por 30,00 metros ou o que realmente for encontrado de fundos, com as seguintes características que segue: Construção própria para o comércio em alvenaria e enchimento, cobertura mista de telhas de barro e tipo brasilit, servida na frente por três (3) portas de madeiras e um (1) portão de ferro, na lateral direita 1 porta para entrada de veículos, contendo 2 salões assoalhados, parede de alvenaria separando o salão de venda dos sanitários que são mosaicados, no centro do imóvel 1 sobreloja, em madeira de lei, com 2 divisões, 2 sanitários mosaicados e pequena copa, nos fundos ampla garagem com capacidade para 6 veículos, com piso de cimento, ao lado corredor cimentado com acesso pela porta de ferro, que serve de depósito. O bem ora descrito, avaliado no estado na quantia de cem mil cruzeiros... (Cr\$ 100.000,00).

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nessa primeira hasta não haja licitante ou os lances não alcancem o preço da avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 17 de outubro de 1974, no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital para ser afixado no local de costume e outros, mandei de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de agosto de 1974. Eu, João Car-

los Sarmanho, escrivão do Cartório do 9o. Ofício Cível e Comércio, datilografai e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1a. Vara, resp.
p/ 10a. Vara Cível

(T. n. 21986 — Reg. n. 4101 — Dia
14.9.1974)

COMARCA DA CAPITAL

Cartório 9o. Ofício EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia três de outubro do corrente ano, às 11 (onze) horas, à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, irão a público pregão em praça pública os bens descritos, penhora para garantir o pagamento do que foi condenado e requerido nos autos de execução movida por Banco Itaú S/A contra João Wladimir Bentes Marinho, João Wladimir da Paz Marinho e Raimundo Rocha, constante de:

Um terreno edificado, sito à Rua Bernal do Couto, coletado sob o número 1.207, trecho compreendido entre a Trav. 14 de Março e Av. Alcindo Cacela, medindo seis metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta e cinco metros de fundos, ou que realmente for encontrado confinando de ambos os lados e fundos com quem de direito devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2o. Ofício, às fls. 165, livro 3-R, sob n. 24271, apresentando as seguintes características: Construção térrea de alvenaria, cobertura de telhas de barro comum, servida de frente por grade de ferro e portão trabalhado, área de jardim, mosaicada, pátio mosaicado e teto de laje. Porta c/grade de ferro tipo sanfona, janelão envidraçado c/grade de ferro trabalhado, hall de entrada c/piso de mosaicos, contendo no seu interior as seguintes dependências: Sala c/piso de tacos de pau amarelo e acapú e teto de laje duas (2) varandas, sendo um c/piso de tacos de pau amarelo e acapú e outra c/piso de mosaicos e teto de madeira c/trabalhos em gesso três (3) quartos c/piso de tacos de pau amarelo e acapú, corredor de passagem c/ pisos mosaicados, copa e banheiro c/ pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até altura regulamentar, e uma puxada de alvenaria formada por um único salão c/piso cimentado servido de cozinha, servida pela lateral direita, cimentado e quintal cercado, metade cimentado, avaliado referido imóvel, em bom estado de conservação em Cr\$ 65.000,00.

Um terreno edificado, sito à Av. Alcindo Cacela, coletado sob n. 653, antigo 225, irecho compreendido entre as Trav. Diogo Mola e Antonio Barreto, medindo sete metros e cinquenta centímetros de frente por vinte e seis metros e sessenta centímetros de fundos (7m,50 x 26m,60) ou que realmente for encontrado, confinando de ambos os lados e fundos com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2o. Ofício, às fls. 298, livro 3-Y, sob n. 32.419, apresentando as seguintes características: Construção de dois pavimentos de alvenaria coberta de telhas de barro comum servida de frente por muro de alvenaria, dois (2) portões de ferro, área de jardim, mosaicado, pátio c/piso mosaicado, porta social, envidraçada, janelão envidraçado com grade de ferro sanfona; entrada de serviço pela lateral esquerda, possuindo as seguintes dependências: 1º pavimento — Sala, varanda com piso de pau amarelo e acapú, copa c/piso de mosaicos vitrificados e paredes revestidas de azulejos até altura regulamentar, banheiro social c/piso de mosaicos vitrificados e paredes de azulejos até altura regulamentar. Quarto c/piso de tacos de pau amarelo e acapú, quarto de empregada c/piso de tacos e pau amarelo e acapú, pequeno quintal parte mosaicada e parte cimentada. 2º pavimento. Comunica-se com o 1º por escada de alvenaria, contém: três (3) quartos com piso de tacos de pau amarelo e acapú, hall de entrada e banheiro social, c/piso de mosaicos e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar, ainda possui uma escada de frente. O referido imóvel tem teto do 1º pavimento e piso do 2o. em laje de concreto. Avalio bem ora descrito, estando no bom estado de conservação, em Cr\$ 75.000,00. Importa o presente laudo de avaliação em..... Cr\$ 140.000,00. E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nessa primeira hasta não haja licitante ou lances não alcancem o preço da avaliação o mesmo será levado a leilão no dia quinze (15) de outubro do corrente ano, no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro e escrivão e demais custas, inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros mandei de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém

do Pará, aos dez (10) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Hebal Sarmanho, escrivão do Cartório do 9o. Ofício, datilografai e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível

(Ext. — Reg. n. 4105 — Dia 14.9.74)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVIDORIA E RESÍDUOS
8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara no exercício cumulativo da Terceira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia oito (08) de outubro às 10,30 horas, irá a hasta pública em praça, o bem abaixo descrito, penhorado no Processo de Execução movido por Correia de Miranda & Cia. Ltda., contra Augusto Delgado Cia., constante de: Terreno edificado à Rua Angelo Custódio n. 760, entre as Travessas Triunvirato e Veiga Cabral, medindo aproximadamente 13,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos confinando de ambos os lados com quem de direito, com as características que se seguem: Construção térrea em alvenaria, cobertura de telhas de barro comum, recuada do alinhamento da rua por um muro baixo de alvenaria com gradil de ferro, dois portões do mesmo metal, sendo um para entrada de veículos, área ajardinada, servida por duas janelas de frente com grades de ferro; duas portas que dão para um pátio coberto na lateral esquerda, contendo no seu interior as seguintes dependências: sala de visitas, alcova, sala de estar, um quarto, todos forrados e assombrados, banheiro social, copa, cozinha, com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar, quintal pequeno, avaliado em Cr\$ 80.000,00. Se mencionado bem não alcançar valor igual superior ao da avaliação, irá a nova praça desde já designada para o dia 24 de outubro às 10,30 horas. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita à vista ou c/ fiador idôneo por 3 dias. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil aos dois dias do mês de setembro de 1974. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado, subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da 4a. Vara, resp. p/ 3a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Pará

(Ext. — Reg. n. 4106 — Dia 14.9.74)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar, Jorge Emmano da Silva Aragão e Elenita Prado Firmino, ele filho de Alice Coelho de Aragão, ela filha de Francisco Chagas Firmino e Aleia Prado Firmino, solt: — Igino Martins Paolelli e Cassandra Regina de Amorim Pamplona, ele filho de Antonio Paolelli e Antonia Martins Paolelli, ela filha de Moacyr Gonçalves Pamplona e Celia de Amorim Pamplona, solt: — Elias dos Santos Gonçalves e Vera Lucia Rufino da Mota, ele filho de Pedro de Oliveira Gonçalves e Lourdes dos Santos Gonçalves, ela filha de Alfredo Rufino da Mota e Camila Pantoja da Mota, solt: — Mario Batista Garcia e Rosa dos Reis Barbosa, ele filho de Antonio Batista Garcia e Maria Batista Garcia, ela filha de Raimundo Barbosa e Raimunda Figueiredo Barbosa, solt: — Emanuel Campos Martins e Maria de Lourdes da Silva, ele filho de José Martins de Alcantara e Suzana Menezes Campos Martins, ela filha de Paulo Gomes da Silva e Maria das Dores Cruz Silva, solt: — Afonso Marcos Rio e Vania de Oliveira Bibas, ele filho de Alfonso Rio Fernandes e Maria de Nazareth Marcos Rio, ela filha de Getuliano Jaime Nunes Bibas e Ondina de Oliveira Bibas, solt: — Manoel Messias Nepomuceno e Norma de Sena Cereja, ele filho de José Camilo Nepomuceno e Francisca Chagas Nepomuceno, ela filha de Oradio Abaide Cereja e Maria de Sena Cereja, solt: — José Maria de Lima e Silva e Raimunda Maria Gonçalves de Figueiredo, ele filho de José dos Reis e Silva e Maria José de Lima e Silva, ela filha de João Lima de Figueiredo e Maria Gonçalves de Figueiredo solt: — José Sampaio de Freitas e Elizabeth Hoborio de Souza, ele filho de José Salvino de Freitas e Lucia Sampaio de Freitas, ela filha de Otacilio Honório de Souza e Raimunda Gadelha de Souza, solt: — Flavio Augusto Dias dos Santos e Edmilza Pinto da Silva, ele filho de Maria Dias dos Santos, ela filha de Ediberto Pinto da Silva e Maria Argentina Vasconcelos de Lima, solt: — Norberto Justo Gonzales e Emilia Negrão Rodrigues, ele filho de José Antonio Gonzales e Leonor Souberan, ela filha de Noé Guimarães Rodrigues e Be-

nedita Negrão Rodrigues, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Belém, 12 de setembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. n. 21692 — Reg n. 4107 — Dia: 14.9.74)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que se encontra nesta Secretaria com vista ao Procurador Geral do Estado, o recurso extraordinário contra si interposto por Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A. (PARAPOR) por seu advogado Dr. Christovam Colombo Gonçalves, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 10 de setembro de 1974.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2955)

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Sul América Terrestre e Marítima assistido de seu advogado Dr. Ronaldo Barata e apelado — Pascoal Novellino assistido de seu advogado Dr. Laurênio Rocha e que se acham aguardando as formalidades legais para efeito de distribuição e julgamento por uma das Câmaras Cíveis do Tribunal.

Gabinete do Secretário do Tribunal — Belém, 11 de setembro de 1974.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2956)

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Antonio Mansur, por seu advogado Dr. Raimundo Noieto, contra José de Souza Pedro, a fim de ser dito recurso impugnado por seu advogado Dr. Carlos J. de Souza, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 9 de setembro de 1974.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. Reg. n. 2957)

Anúncio de Julgamento da 1.ª

Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Militar

Apdos: José Coelho Ramos, Sub-Tenente PM., e Antenor Pereira de Jesus, 2o. Sargento PM. (Dr. João F. de Lima Filho, adv. de ofício, e Dra. Mariza Capucho)

Relator: Desembargador POJUCAN TAVARES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de setembro de 1974.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 2954)

— E D I T A L —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário — Rcte., Claudio Capela dos Prazeres (Adv. Dr. Ademar Kato) — e, Recda., A Justiça Pública (Representante do Ministério Público), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Olymtho Toscano

Escrivão do feito.

(G. Reg. — n. 2958)

— E D I T A L —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal às fls. 69 dos autos de Apelação Cível da Capital — Aptes. Odete Carneiro Dantas e seu esposo (adv. Dr. Vinicius Hesketh), e, apelado, Licínio Barbosa das Neves (adv. Dr. Raimundo Noieto), proferiu o seguinte despacho: — Vistos, etc. Decidiu o Venerando Acórdão recorrido que "não procedidos, caracterizadamente, os elementos configurativos do esbulho, reformando-se a sentença que concedeu a reintegração de posse e não atentou para detalhes ao justo pronunciamento". Foi, pois à luz da prova que tal decisão se tomou, sem ofensa ao princípio legal, sendo,

portanto, descabido o apelo extremo, porque, no exame de prova, é soberana a justiça local. Belém, 21 de agosto de 1974. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Olytho Toscano

Escrivão do feito.

(G. Reg. — n. 2958)

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes Presidente do Tribunal às fls. 67 dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte.

Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral (Adv. Dr. Raimundo Noleto) — e, Apdo., Elias Furo (Assistência Jurídica), proferiu o seguinte despacho: — Vistos, etc. O recurso desmerece prosperar. O valor da causa, proposta em 20 de junho de 1972, é de 600,00 (seiscentos cruzeiros). É evidente que está muito aquém do que seria permitido para admissão do recurso, nos termos do Regimento do Supremo Tribunal Federal. Mas se tal obstáculo não existisse, força é que a matéria nele focalizada não se presta para suporte a tal tipo de recurso. A despeito de alegar que houve, na decisão recorrida, ofensa ao art. 499 do Código Civil, o que o recorrente pretende é o reexame da prova, supostamente injusto na instância a quo,

mas impossível de revisão no apelo extremo. O curioso é que, proposta a ação de despejo, cuja improcedência se fundou na inexistência de relações ex-locato, buscou-se, entretanto, para suporte do recurso o art. 499 do Código Civil, que trata da posse, manifesta e evidentemente impertinente à material debatida no curso da ação. Belém, 3 de setembro de 1974. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Olytho Toscano

Escrivão do feito.

(G. Reg. — n. 2959)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 153/74

Expediente do Dia 02.09.74

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Maria Mesquita de Lemos Ferreira e Mercam — Mercantil da Amazônia Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 246/CO/2645 do Comandante do 10. Comando Aéreo Regional
Assunto: Penhora das Aeronaves PP-BTS e PP-BTT.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 509/74—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará.

Assunto: Encaminha os autos de Inquérito Policial n. 27/74.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Ref. Ação Ordinária que move contra Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Jorge Oliveira Dupin e Márcio José de Azevedo Ottoni (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Assunto: Solicita a V. Exa. de declarar extinta a punibilidade e consequentemente sejam postos em liberdade.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer de V. Exa. que ordene seja lavrado o competente termo de apelação para ser assinado pelo requerente lhe sendo em seguida aberta vista dos autos para produzir razões (Ação Penal n. 4674)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Tel. n. 1140 do Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas

Assunto: Comunicação (faz)

Belém, Pa., em 02.09.74.

Despacho: Junte-se aos autos.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 78 — Pedido de Providências

Reque: João Oswaldo Pirassinunga—Capitão de Mar e Guerra — Comandante da Base Naval de Val-de-Cães.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 118 — Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Umberto Valinoto.

Aut. Comunicante: Paulo Guilherme da Fontoura Rodrigues.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 120 — Pedido de Providências

Reque: Francisco Xavier Gadelha

Despacho: Requisite-se leito no Hospital da Santa Casa de Misericórdia, para o que oficiasse ao Sr. Dr. Provedor.

Belém, Pa., em 02.09.74.

A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 3737 — Ação Ordinária

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Navegação Cabofriense Ltda.

Despacho: Nomeio curador à lide o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos.

Belém, Pa., em 02.09.74.

A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5117 — Ação Ordinária

Autor: Ely Araújo Gonzaga de Menezes (Adv. Dr. Frederico C de Souza)

Réu: Inst. de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Adv. Dr. Jamil M. Sales)

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5107 — Ação Ordinária

Autora: Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia (Adv. Ulysses C. de Souza).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: A Secretaria para dar integral cumprimento ao despacho proferido a f. 63 verso.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 5272 — Ação Ordinária
 Autor: Danilo Ramos da Cunha
 (Adv. Dr. Antonio Lindoso)
 Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Reitere-se o pedido de informações a que alude o officio n. 981/74 cuja cópia consta de f. 228.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 6315 — Ação Ordinária
 Autora: A Cia. de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos Nahon)
 Ré: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues)
 Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 6344 — Ação Ordinária
 Autora: A Cia. Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cécil Meira)
 Ré: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues)
 Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 6346 — Ação Ordinária
 Autor: Zito Brígido (Adv. Heliomar Matos)
 Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Diga o autor.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5045 — Ação Ordinária de Ressarcimento
 Reqte: Cia. Lloyd Atlântico S. A. de Seguros (Adv. Dr. Jaime Bentes)
 Reqda: Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).
 Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 6978 — Ação Ordinária de Ressarcimento
 Autora: A Cia. Continental de Seguros (Adv. Dr. Jaime Bentes)
 Ré: Emp. Joaquim Fonseca, Navegação, Industrial e Comércio S. A.
 Despacho: A procuração de f. não satisfaz. Intime-se a autora.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 1422 — Executivo Fiscal
 Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Exectda: Usina Primor Ltda.
 Despacho: Arquive-se.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 2388 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Exectda: Belagrincó — Belém, Agro-nomia, Indústria e Comércio
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 4331 — Executivo Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Exectdo: Antonio da Silva
 Despacho: A avaliação.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 4748 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
 Exectda: Construtora Satélite Ltda.
 Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo procurador face o falecimento do atual.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 4752 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
 Exectdo: Bar Camelinho Ltda.
 Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo advogado em virtude do falecimento do atual.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 4756 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
 Exectdo: Celestino Medeiros
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 4762 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
 Exectdo: Abelardo de Souza Carvalho
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 4766 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
 Exectda: Consórcio R. B. R. Ltda.
 Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo advogado em virtude do falecimento do atual.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 4768 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
 Exectda: Agrupcuária Tapanã S. A.
 Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo advogado em face do falecimento do atual.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 4782 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
 Exectda: Magalhães Fernandes E. Cia.
 Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo advogado em virtude do falecimento do atual.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5260 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exectdo: Pedro Bernardino da Costa
 Despacho: Diga a exequente.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5430 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)
 Exectda: Brasil Extrativa S A
 Despacho: Intime-se o exequente para dar cumprimento ao disposto no art. 615, II, do Cód. de Proc. Civil.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5981 — Executivo Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Exectda: Linha Belém de Móveis Ltda. "Belinea"
 Despacho: Diga a exequente.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5985 — Executivo Fiscal
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Exectda: Sociedade Construtora Brasileira Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 5989 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Souza)
 Exectda: Autov. Paraense Turismo e Fretes Ltda.
 Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5991 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)
 Exectda: Autov. — Paraense Turismo e Fretes Ltda.
 Despacho: Diga o representante do órgão do Ministério Público.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5993 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)
 Exectdo: José Serafim Teixeira.
 Despacho: Intime-se o exequente para exhibir ou trazer aos autos duas (2) cópias da petição inicial de f. 2.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 5995 — Executivo Fiscal
 Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)
 Exectda: Amassi Carrera Palmeira
 Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos duas (2) cópias da petição de f. 2.
 Belém, Pa., em 02.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6005 — Executivo Fiscal
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).
Exectdo: J. Martins Santos
Despacho: Indefiro o requerimento de f. 10 verso. Cite-se por edital com o prazo de 45 dias.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6016 — Executivo Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Exectda: Comércio e Indústria Irmãos Martins Ltda.
Despacho: Diga a exequente.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6022 — Executivo Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Exectda: Emp. Amazônia de Curos S. A. — EMACO
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6032 — Executivo Fiscal
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)
Exectda: Miguel Guedes e Cia. Ltda.
Despacho: Diga o exequente.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6053 — Executivo Fiscal
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)
Exectda: A. Vale Alves E Cia.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6055 — Executivo Fiscal
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)
Exectda: Autoviária Paraense Turismo e Fretes.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6082 — Executivo Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Exectdo: Malaquias Ribeiro Pereira
Despacho: Diga a exequente.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6096 — Executivo Fiscal
Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Réu: Angelo Pinto dos Santos.
Despacho: Intime-se o exequente para fornecer meios de transporte ao Oficial de Juízo encarregado da diligência.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6109 — Executivo Fiscal
Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Ré: Embalagem do Pará Com. e Indústria S. A.
Despacho: Diga a exequente.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6558 — Ação de Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Nogueira)
Exectdo: Cláudio dos Santos Cavalcanti
Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos duas (2) cópias da petição inicial de f. 2-3.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6564 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Ar. Dr. Frederico C. de Souza).
Exectda: Maria G. Oliveira
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6622 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Derocy Silva).
Exectdo: Eleutério Batista Gouveia.
Despacho: A procuração de f. 7 não satisfaz. Intime-se o exequente.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6635 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).
Exectda: Euripedes R. de Almeida
Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos mais uma (1) cópia da petição de f. 2-3.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6637 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).
Exectda: Serafim Assunção e Cia. Const. Ltda.
Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos mais uma (1) cópia da petição inicial de f. 2-3.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6639 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).
Exectda: Assentacos Assent. Vitrif. Rep. Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6641 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)
Exectda: Empresa de Construções Belém Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6643 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).
Exectda: Moreira de Oliveira e Cia. Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6645 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)
Exectdo: J. N. R. J.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6647 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6649 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).
Exectda: Rodo Regis Transportes Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6651 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Viana)
Exectdo: Milton R. Amorim
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6663 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)
Exectda: Tubos Plásticos da Amazônia S. A.
Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos mais uma (1) cópia da petição inicial de f. 2-3
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6665 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)
Exectda: Recuperadora de Veículos Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6667 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)
Exectdo: Sindicato de Empresas de Transportes de Passageiros de Belém.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6870 — Execução
Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).
Exectdo: Kotasuta Marieutsu
Despacho: Cite-se.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6874 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza)
Exectdo: Manoel Brito Lourenço
Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos mais uma (1) cópia de petição inicial de f. 2-3.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6961 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)
Exectdo: Humberto Carvalho Ramos.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6963 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)
Exectdo: Edgar Batista de Miranda
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6965 — Execução
Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)
Exectda: Fugita R. Cia. Ltda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 6974 — Habeas-Corpus Liberatório impetrado pelo Bel. Domingos Emmi em favor do nacional Orlando Bahia Neves
Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6990 — Reclamação Trabalhista
Recte: Casemiro Roberto Soares (Adv. Enivaldo Ferreira)
Recdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 2o. Distrito Rodoviário.
Despacho: Cite-se. Designo o dia 28 de novembro vindouro, único desimpedido, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 5521 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)
Réus: Odilon Barra e outros (Adv. Odilson Nôvo)
Despacho: 1 — Informe-se ao Sr. Delegado da Receita Federal que as mercadorias objeto do auto de apreensão de f. já não mais interessam a este processo. 2 — Conclusos.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6542 — Ação Criminal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Ré: Aylce Miranda (Adv. Domingos Emmi)
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Sentença Proferida
N. 5258 — Executivo Fiscal
Exeqte: A Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)
Exectdo: Orlando Sousa
Sentença: Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo de execução movido pela Superintendência Nacional do

Abastecimento (SUNAB) contra Orlando Souza, com endereço nesta cidade. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P.R. e I.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Offícios e Petições
Of. n. 534/74—DG da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Assunto: Encaminha a cópia do Prontuário n. 1255/74—DHC pertencente ao Senhor Antonio Lúcio Duarte.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Telegrama n. SA—535 do Ministro Amarildo Benjamin — Presidente da 2a. Turma do T.F.R.
Assunto: Ref. Habeas-Corpus n. 3407 impetrado em favor de Benedito da Conceição Gonzaga.
Despacho: N. A. Cumpra-se.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Telegrama n. SA—537 do Ministro Amarildo Benjamin — Presidente da 2a. Turma do T.F.R.
Assunto: Ref. Habeas-Corpus n. 3379 impetrado em favor de José Martins Pinheiro.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de: Benito Fernandes (Adv. Ruy Barata)
Assunto: Vem requerer que seja dado baixa em sua ficha datiloscópica, existente na Polícia Federal.
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N.1089/74 — Pedido de informações sobre a qualificação do cidadão José Pinto dos Reis. (Seção do Amazonas)
Procedência: Gabinete do Juiz Federal Substituto do Estado do Pará
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 2745 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Ré: Maria Iolanda Serrão Mourão (Adv. Dr. Salim Chady)
Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos postada por fé se o recurso de f. 171 foi apresentado no prazo legal.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 1977 — Execução
Exeqte: — Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)
Exectda: Lira & Rocha Ltda. (Adv. Carlos Platilha)
Despacho: Defiro a parte final do requerimento de f. 186. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora de

simpedidos para a realização da praça, observadas as normas legais.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4555 — Execução
Exeqte: — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Exectdos: Jabert Soares Diniz e José Jorge Hage
Despacho: Diga a exequente.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6669 — Ação de Consignação em Pagamento
Autora: Casa Aveirense Ltda. (Adv. Uaracy Palmeira)
Réu: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo)
Despacho: 1. A Contestação de f. 35 veio acompanhada de uma (1) única fotocópia, a de f. 38. 2. Diga a autora.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 3449 — Executivo Fiscal
Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Adel Sleiman Banna (Adv. Dr. Sérgio Mendonça)
Despacho: Ao cálculo.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 3994 — Executivo Fiscal
Exeqte: União Federal Adv. Paulo Meira)
Exectdo: Manoel Pantoja Gonçalves
Despacho: Defiro o requerimento retro. Expeça-se novo edital de citação, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 5320 — Executivo Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)
Exectdo: Vinicius Bahuri Oliveira (Adv. Ronaldo Barata)
Despacho: Proceda-se a novo cálculo
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 2428 — Executivo Fiscal (T.F.R.)
Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)
Ré: Gráfica Senhora Santana Ltda. (Adv. Leonildes Silva)
Despacho: Cumpra-se o ordenado no despacho de f. 51.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 2478 — Executivo Fiscal
Autora: União Federal (Adv. Paulo Meira)
Ré: Livraria e Editora Avante Ltda.
Despacho: Defiro o requerimento retro. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação.
Belém, Pa., em 02.09.74.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 1472 — Ação Ordinária (T.F.R. n. 29023)

Autor: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem DNER (Adv. Júlio de Alencar)

Réu: Joaquim da Costa Melo (Adv. Moacyr Pamplona)

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 787 — Ação Ordinária (T.F.R.)

Autores: Alzira de Araújo de Moraes e outros (Adv. Iracelyr Rocha)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Belém, Pa., em 02.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 4038 — Dia: 14.9.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 154/74

Expediente do Dia 03.09.74

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de Manoel Francisco da Silva José Maria Amin de Moura, Beatriz Dias Fernandes e Silva Villaga & Cia. Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes à Secretaria.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Amyntor de Paula Cavalcante

Assunto: Solicita Certidão Negativa
Despacho: Indique o Supte. o número do seu C.P.F. é volte querendo.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. RPAR — 51/74 do Subprocurador Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

Assunto: Comunica que o valor referente a F. Santos — processo 3952, já havia sido recebido na Tesouraria daquele Instituto através de cheque.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 057/GAB/74 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Credencia o funcionário Adhelard Lima Horácio e Silva, para representar a Empresa como preposto perante esta Justiça na ação trabalhista proposta por Adalberto Brasil Chaves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 511/74—CART|SR|DPF|PA do Inspetor de Polícia Federal — Marcílio Garcia dos Santos.

Assunto: Comunicação em flagrante do nacional Alfredo Sbamer.

Despacho: A. Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 514/74—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do D.P.F. no Pará.

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 013/74—SR|PA no qual figuram como indiciados Epifanio Tabosa e outros.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Cia. Norte Sul de Expansão Comercial

Assunto: Apresentam atividades na qualidade de arrendatário da Serraria e Escritório de Belém, da Breves Industrial S. A.

Despacho: N. A. Digam os interessados.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição do Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia do réu Orlando da Silva Lima, reservando-se para as alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: João da Cunha Maciel (pp. Ruy Barata)

Assunto: Vem requerer se digne V. Exa. de admitir o apelo, determinando a seguir, que se cumpra o disposto no art. 600.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição do Dr. Waldemar Vasconcelos

Assunto: Apresenta o n. de seu C.P.F., bem como, as cópias da petição inicial ref. processo n. 5794.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Despachos em Processos
N. 1614 — Executivo Fiscal
Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. José M. Rôlo)
Executda: COPLAN — Construtora Planice Ltda.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria o que constar a respeito dos embargos a que alude o exequente à f. 28v.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 1759 — Executivo Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Ré: A. A. Semblano (pp. Alarico Barata).

Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo advogado em virtude do falecimento do atual

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 1765 — Executivo Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Ré: Mário Henrique & Cia.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1767 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Réu: José A. R. Bastos.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1769 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Executdo: Carlos Vinicius Barbosa da

Conceição

Despacho: 1 — Informe o serventário, por meio de certidão nos autos postada por fé, se o executado oferecer embargos. 2 — Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 1771 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Executda: Exportadora e Importadora Ohio Ltda.

Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo advogado em virtude do falecimento do atual.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 1773 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Executda: Empresa Paraense de Construções Gerais S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1850 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Executda: Distribuidora Livrolar Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1958 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Executda: A. Dória S. A. Comércio e Representações.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2582 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Executdo: Lourival Oliveira Rosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3959 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza)

Executda: B. Neves Grana
 Despacho: Complete o serventário as diligências de f. 16.
 Belém, Pa., em 03.09.74.
 A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 3991 — Executivo Fiscal
 Exeque: União Federal (Adv. Paulo Meira)
 Executo: João Lima.
 Despacho: Expeça-se novo edital, encarregando-se a exequente da sua publicação.
 Belém, Pa., em 03.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 Despachos em Offícios e Petições
 Of. n. 446/74—CART do Delegado de Polícia em Exercício na DPF|DPF|GO
 Assunto: Encaminhamento (faz) relativo ao indiciado Agostinho João Veiga.
 Despacho: Junte-se aos autos.
 Belém, Pa., em 03.09.74.
 a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Certidão n. 888/74 do Diretor da Divisão de Registro de Veículos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
 Despacho: Junte-se aos autos e officie-se ao DETRAN para que se abstenha de efetuar qualquer registro que vise a mudança de proprietário da viatura referida neste expediente.

Belém, Pa., em 03.09.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4039—Dia—14.09.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica citado Mogno Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.310,23 (Hum mil trezentos e dez cruzeiros e vinte e três centavos) mais ilíquido, nos termos da Sentença proferida pela MM. Junta, no processo n. 4a. JCJ — 220/74, nos seguintes termos: "Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por Unanimidade, julgar a reclamação procedente em parte, para condenar a reclamada Mogno Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., a pagar ao reclamante Teófilo Lucas Nascimento: Cr\$ 72,00 de Aviso Prévio; Cr\$ 150,00 de Férias Proporcionais; Cr\$ 225,00 de Gratificação de Natal; Cr\$ 756,00 de Salários Retidos, além do que for apurado em liquidação de Sentença a Título de FGTS. Improcedentes por falta de amparo legal as parcelas de salário família, descanso remunerado, diferença de salário e quantia maiores das parcelas deferidas. Após transitar em julgado esta decisão a Secretaria deverá anotar a carteira de trabalho do reclamante conforme a fundamentação. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 107,23 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.500,00 para a condenação e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 20,00 sobre o valor das parcelas improcedentes na quantia arbitrada de Cr\$ 200,00 das quais fica isento na forma da Lei.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada

penhora em tantos bens quantos bastarem para o integral pagamento da dívida. Belém, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Maria de Lourdes B. França, Aux. de Serv. Jud. B., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2945)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital de Notificação, fica o Sr. Menezes Souza Ltda., notificado, do inteiro teor da Sentença proferida no Processo 4a. JCJ — 595/74, em que o mesmo é reclamado, cuja a decisão proferida em 08 de agosto de 1974 às 13:30 horas é a seguinte: Resolve a MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, Julgar a Reclamatória procedente em parte, e condenar a reclamada Menezes Souza Ltda., a pagar ao reclamante Nazareno Souza, a quantia de Cr\$ 2.630,00 Equivalente a Aviso Prévio, Cr\$ 480,00, Indenização Cr\$ 520,00, Férias Proporcionais de 73/74 Cr\$ 300,00, Gratificação de Natal de 73 Cr\$ 350,00, Gratificação de Natal de 74 Cr\$ 80,00 e Salários Retidos Cr\$ 900,00. Improcedem as Parcelas de Férias de 72/73, 13; Salário de 72, horas Extras, Salário Família e Retificação de Anotação da Carteira de Trabalho. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 152,43, calculadas sobre

o valor da condenação e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 77,71 calculadas sobre Cr\$ 1.000,00, valor fixado para as parcelas julgadas improcedentes. Notifique-se a reclamada através de edital. Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 06 de agosto de 1974. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Aux. de Serviço Judiciário B, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2944)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO N. 147, DE 11 DE SETEMBRO
 DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—86/74,

Resolve designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1º e 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, Domiciano Lourenço Figueira Marques, para exercer até 30 de abril de 1977, a função de Vogal representante dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Estado do Pará.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

Orlando Teixeira da Costa
 Presidente

(G. Reg. — n. 2943)

ATO N. 148, DE 11 DE SETEMBRO
DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-86/74,

Resolve designar, na forma do disposto no artigo 662, §§ 1º e 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, Raimundo de Carvalho Branco, para exercer, até 30 de abril de 1977, a função de Suplente de Vogal representante dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, na vaga decorrente

da designação de Domiciano Lourenço Figueira Marques, para Vogal da mesma categoria profissional.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 2943)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1.030

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve conceder ao senhor Ilíbio Alves da Silva Filho, Porteiro Símbolo PJ-8C do Quadro da Secretaria Regional, um suprimento de Cr\$ 300.00 (trezentos cruzeiros) para ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias do pagamento de despesas miúdas atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, do orçamento em vigor. (Lei n. 5.754, de 3.12.71).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de setembro de 1974.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 2949)

Cartório Eleitoral da 29a Zona

EDITAL N. 305/74

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados.

Nina Rosa Bastos Guimarães, inscrita sob o n. 41.950, lotada na 75a. Secção; Raimundo Maciel da Silva, inscrito sob o n. 28.536, lotado na 86a Secção; Augusto Clovis Monteiro, inscrito sob o n. 36.314, lotado na 22a. Secção; Paulo Pontes Araujo, inscrito sob o n. 53.289, lotado na 117a Secção; Antonio Claudio Felix de Lima, inscrito sob o n. 75.417 lotado na 167a Secção;

Maria Sampaio da Rocha, inscrito sob o n. 9.775, lotada na 210a. Secção;

Daniel Moraes Santiago, inscrito sob o número 53.375, lotado na 94a. Secção;

Francisco Xavier Gomes, inscrito sob o n. 40.041, lotado na 66a Secção;

Mário Siverino Alves, inscrito sob o n. 3.260, lotado na 14a Secção;

Florencio Dalmacio Lima, inscrito sob o n. 4.788, lotado na 7a Secção;

Maria Silva da Conceição, inscrita sob o n. 17.113, lotada na 69a Secção;

Adelaide Lopes da Silva, inscrita sob o n. 21.653, lotada na 62a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (05) cinco dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos

Juiz Eleitoral da 29a Zona

(G. Reg. n. 2950)

EDITAL N. 306

Cancelamentos de Inscrições Eleitorais
Por Duplicidades Com o Prazo de Dez
(10) Dias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que nos termos do Artigo 71, item I (I), da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de (10) dez dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais Por Duplicidades dos eleitores: Antonio Vieira de Brito, inscrito sob o número 38.186, lotado na 101a. Secção; Antonio Jorge Reis, portador do título número 8.713, lotado na 29a. Secção; Valfredo de Assis Elesbão, portador do título n. 96.588, lotado na 210a. Secção; Inácio José da Silva, inscrito sob o número 96.287, lotado na 203a. Secção; Raimundo Campinas Filho, portador do título n. 93.429, lotado na 203a Secção; Rai-

mundo Urubatan Franco Brandão, inscrito sob o número 93.619, lotado na 197a Secção; Edilson Monteiro da Trindade, portador do título n. 94.074, lotado na 194a. Secção; Paulo Liberalino dos Santos, portador do título n. 12.440, lotado na 38a. Secção; Alvaro dos Santos Ferreira, portador do título n. 46.552, lotado na 25a. Secção; João Torres Valente, portador do título n. 33.296, lotado na 72a. Secção; Elias Valente Ribeiro, portador do título n. 56.357, lotado na 118a. Secção; José Maria da Conceição Martins, portador do título número 28.397, lotado na 82a. Secção; Osvaldo Matos do Nascimento, inscrito sob o n. 38.089, lotado na 82a. Secção; Leonel Fernandes, inscrito sob o n. 23.940, lotado na 64a. Secção; Orlando Sousa Martins, portador do título n. 8.961, lotado na 21a. Secção; Venancio Pinheiro de Almeida Filho, portador do título n. 5.733, lotado na 20a. Secção; Antonio dos Reis Castro, inscrito sob o número 14.194, lotado na 44a. Secção; João Batista dos Santos Dias, inscrito sob o n. 51.378, lotado na 115a. Secção; João Bernardo da Silva, inscrito sob o número 23.106, lotado na 62a. Secção; Carlos José de Santana, inscrito sob o n. 19.424, lotado na 35a. Secção; Josias Fernandes Silva, inscrito sob o número 61.590, lotado na 129a. Secção; Joaquim Alexandre Silva Filho, inscrito sob o n. 24.649, lotado na 60a. Secção; Gilberto de Souza Barros, inscrito sob o n. 93.609, lotado na 173a. Secção; Edilson Alves da Silva, portador do título n. 92.139, lotado na 295a. Secção; Alcimar da Silva de Oliveira, inscrito sob o n. 90.962, lotado na 205a. Secção; Miguel Lima de Souza, inscrito sob o n. 81.880, lotado na 190a. Secção; Raimundo Nonato de Lima, portador do título n. 13.474, lotado na 36a. Secção; João Oliveira da Silva, portador do título n. 34.173, lotado na 91a. Secção; José Nunes dos Santos, inscrito sob o número 31.797, lotado na 60a. Secção; Francisco Pinheiro da Silva, portador do título n.

30.697, lotado na 176a. Secção; Bianor Pantoja Manito, inscrito sob o número 42.008, lotado na 73a. Secção; Marise Mário do Nascimento Rosa, inscrito sob o número 94.066, lotado na 66a. Secção; Eduardo Souza Barros, inscrito sob o n. 95.219, lotado na 148a. Secção; João Nazareno de Souza Pinheiro, inscrito sob o n. 93.234, lotado na 148a. Secção; Wilson Cabral Filho, inscrito sob o n. 95.222, lotado na 148a. Secção; José Carlos dos Santos, inscrito sob o número 95.343, lotado na 210a. Secção; Nelson Nazareno Nevès, inscrito sob o número 86.126, lotado na 210a. Secção; Antonio Leal Gouvea, inscrito sob o número 96.340, lotado na 210a. Secção; Antonio Carlos Morais de Sousa, inscrito sob o número 95.929, lotado na 194a. Secção; Evandro Roberto do Carmo Medeiros, inscrito sob o número 95.766, lotado na 194a. Secção; Dorila Olaya Garcia, inscrito sob o número 95.203, lotada na 164a. Secção; Alzira Santos Monteiro, inscrito sob o número 96.152, lotada na 210a. Secção; Josefa Ramos da Silva, portadora do título n. 96.306, lotada na 145a. Secção; Maria Raimunda Leal da Costa, inscrita sob o número 95.185, lotada na 66a. Secção; Augusto dos Santos, inscrito sob o número 37.210, lotado na 29a. Secção; Joana Monteiro de Sousa, inscrita sob o número 95.940, lotada na 194a. Secção; Maria das Graças do Nascimento, inscrita sob o número 68.246, lotada na 148a. Secção; Maria Raimunda de Sousa Damasceno, inscrita sob o número 83.727, lotada na 183a. Secção; Ivone de Lima e Silva, inscrita sob o número 41.018, lotada na 107a. Secção; Maria de Belém Souto Rocha, inscrito sob o número 55.388, lotada na 109a. Secção; Ruth Maria do Nascimento, portadora do título n. 86.023, lotada na 209a. Secção; Eloia Afonso de Oliveira, inscrita sob o n. 7615, lotada na 25a. Secção; Maria Madalena de Sousa, inscrita sob o n. 96.002, lotada na 210a. Secção; Elza Damasceno e Silva, portadora do título n. 96.099, lotada na 194a. Secção; Zilma Ferreira Gomes, inscrita sob o n. 96.101, lotada na 194a. Secção; Maria Rosa Conceição Moraes, inscrita sob o número 96.110, lotada na 194a. Secção; Edite Noqueira Pinheiro, inscrita sob o número 95.980, lotada na 107a. Secção; Tereza Borges de Almeida, inscrita sob o número 12.968, lotada na 36a. Secção; Waldete Protídes de Castro, inscrita sob o n. 46.110, lotada na 110a. Secção; Maria Brito de Souza, inscrita sob o n. 19.243, lotada na 55a. Secção; Georgina Lopes de Oliveira Freire, portadora do título n. 20.467, lotada na 57a. Secção; Terezinha do Menino Jesus Nascimento Melo, inscrita sob o número 62.683, lotada na 132a. Secção; Maria Mercêdes Pantoja, inscrita sob o número 41.872, lotada na 107a. Secção; Julia Paiva da Silva, inscrita sob o número 18.212, lotada na 49a. Secção; Janete Abdoral Si-

queira, inscrita sob o número 65.907, lotada na 144a. Secção; Ana Amélia da Silva, inscrita sob o número 81.819, lotada na 181a. Secção; Maria do Livramento Alves Pereira, inscrita sob o número 63.339, lotada na 127a. Secção; Maria de Menezes Costa, inscrita sob o número 36.573, lotada na 99a. Secção; Maria de Lourdes Oliveira da Silva inscrita sob o número 13.203 lotada na 42a. Secção; Luzia Garcia da Silva inscrita sob o n. 35.593 lotada na 52a. Secção; Lúcia Pontes Paschoal, inscrita sob o número 51.073. lotada na 67a. Secção; Josefa da Conceição Silva, inscrita sob o número 16.756, lotada na 51a. Secção.

E, para constar, madei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (06) seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

Dr. Calistrato Alves de Mattos

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2959)

(*) EDITAL N. 307/74

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

TORNA PÚBLICO, a todos os interessados e principalmente à ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL e ao MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, que este Juízo (DEZ E TRINTA HORAS), na sua sede à rua Manoel Barata n. 284, nesta capital, a audiência para nomeação de Membros das Mesas Receptoras, que funcionarão nos diversos bairros pertencentes à este Juizado Eleitoral, em número de 210 (DUZENTAS E DEZ), no dia 15 de novembro próximo. E para que não alege ignorância, baixa este EDITAL, publicando-o no DIÁRIO OFICIAL, afixando-o à porta do Cartório Eleitoral, fornecendo cópias aos Partidos Políticos e comunicando ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, subscrevi, dato e assino.

a) Calistrato Alves de Mattos
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(*) Republicado por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.857, de 12.09.74.

(G. Reg. n. 2937)

Cartório Eleitoral da 30a Zona de Belém do Pará

Edital de Deferidos e Indeferidos n. 32/74

De ordem MM. Doutor Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram "Deferidas" as seguintes pessoas: — Manoel Barbosa Maciel — João de Jesus Faro Bitencourt — Maria Madalena Pereira Jordão — Alexandra Tavares da Costa — Manoel Costa Soeiro — Brigida Martins do Nascimento — Alfredo Ferreira Gonçalves — Lenira Nunes da Silva — João Duarte de Abreu — Eurico Pastana Lopes — Sebastião Alves da Silva Medeiros — Antonio Alves de Almeida — Ozenita Ribeiro de Lima — Odete Moreira da Silva — Francisca Cândida de Oliveira — Sebastião Ramos Neto — Maria Tomé das Neves — Hamilton Braga Rodrigues — Pedro Marcelino de Assis — João Geraldo da Silva e Souza — Cirilo Nogueira da Silva — Benedito Damiano da Silva — Abdias de Souza Lima — Raimundo Muniz de Moraes — Luiz Felinto Guedes — Raimundo Pereira de Souza — Raimundo Nonato Cardoso dos Santos — Antonio Moraes de Sá — Manoel Dantas de Lima — Francisco Arruda Bezelra — Raimundo Pedro Muniz — Francisco Gomes de Lima — Maria Balbina Matos de Abreu — Raimundo Coutinho — Maria Conceição do Nascimento Almeida — Adelaide Barros de Lima — Francisco de Assis Vieira — Benedito Alves Bandeira — Maria Rodrigues de Souza — Raimundo Borges da Silva — Dionizio Duarte Campos — Francisco Candido da Trindade — Luiz Gonzaga dos Santos — Francisco Pereira da Costa — Pedro Rodrigues dos Santos — Raimundo Cardoso — Luiz Gonzaga da Silva — Francisco Gomes Moreira — Francisco Assis Albernaz Pinheiro — Antonio Filinto Neto — Manoel Sarmento de Oliveira — José Maria Lobo da Conceição — Afonso de Almeida Carvalho — Carlos Adir Sarmento — Raimundo Rodrigues Costa Filho — Manoel Dias — Esmeraldo Trindade Pinto — Luiz Augusto do Aido Paiva — Walter Ferreira de Melo — Maria Helena de Lima — Pedro Ferreira de Souza — Raimundo Melo da Silva — José Maria da Glória Lobo — Raimunda Corrêa da Costa — Lourival Moreira dos Santos — Maria do Carmo Ataíde — Rita Saraiva dos Santos — Elias Pereira Alves — Alinda Farias de Oliveira — Marcia Lucia Mazzini Borges — Valmir Tadeu Silveira — Gufomar Rodrigues Farias — Alcides Cosmo de Andrade — Arlindo Bessa Rodrigues — Luzia de Lima Sobral — Gulomar Cavalcante de Araujo Cardoso — Orlando Cunha de Oliveira Filho — Rubens Martins da Silveira — Neuza Martins da Silva — Expedito Zacarias Cardoso — Maria Niza Aquino Andrade — Antonio

Cesar Borges — Minoru Takada — Miraci Galvão do Nascimento — Cecilia Souza da Silva — Orlando Guimarães — José Capistrano da Silva — Manoel Vieira dos Passos — Olavo Zeixas Barros — Lucilêa Galvão do Nascimento — Adilson Feliciano Lameira — Anita Malcher Lima — João Bosco de Oliveira — Zacarias Santiago — José Leandro de Souza — Francisca Pereira Sales — José Romão dos Reis — Francisco Bonifácio de Castro — José Ribamar Silva — Salustiano Nazaré Ferreira — Wilhelm Keel — Moacir Neves de Almeida — Elza Maria Berlinck de Toledo Ferraz — Fátima Veloso de Souza — Maria de Nazaré Martins da Silva — Didier Rodrigues Leão — Maria Lima da Cruz Monteiro — Maria Lucimar de Lima — Maria Izabel da Silva Mafno — Sebastião Francisco Modesto — Celina Pereira Ração — Raimundo Pereira dos Santos — Jurandir da Costa Borges — Olimpio Rezende da Silva — Maria Francisca Cardoso Fonseca — Nilfa Costa Lima — Belmira de Menezes Dias — Martinho do Rosário — Paulo da Silva Souza — Benedita Silva da Silva — Valter Farias Martins — Oscarina Santana da Cunha — Maria José Pantoja Pereira — Maria de Nazaré da Silva e Silva — Lady Gonçalves dos Reis — Maria Modesto do Nascimento — João Cleo Lima Serra — Odarino Nascimento Marques — Francisca Souza dos Santos — Matilde Barbosa de Brito — Manoel Armando Barbosa — Sebastião Arlete Sousa — Raimundo Araújo de Sales — Romualdo Monteiro Marcos — Carlos Alberto Siqueira Barbosa — Libania Froener — Elza Maria dos Santos Dias — Francisco Lima de Souza — Teófilo Rodrigues Gonçalves — Adalberico de Assunção Cordeiro — Tereza Maria de Moraes — Saturnina Cordeiro e Cordeiro — José Pequeno da Silva — Francisco de Brito Lima — Manoel Braz Ferreira — Raimundo Martins — Valdemar Antonio de Souza — Ernesto Rodrigues das Neves — José Durcelino dos Santos — Darcy Tereza Bezerra Lohato — Nelson Nogueira — Maria Raimunda da Silva Queiroz — Raimundo Marques dos Santos — Simão Gonçalves da Silva — Valdemiro Alves de Oliveira — Santana Romário Batista — Maria Dantas de Oliveira — Maria Lucimar da Cunha — Ermindo Silveira Filho — Ademir Antonio Silveira — Esmeraldo Chaves da Silva — Francisco Felix da Silva — Elmidio do Ó Mota — Maria Batista da Cruz — Antonio Lopes de Lima — Manoel José da Silva — Diva de Souza Martins — Docelina Araújo Miranda — Delmiro de Oliveira Nobre — Antonia Souza Gonçalves — Ana Magalhães da Silva — Altidema Augusta Balmantr Trindade — Atanazio Nascimento — Argemiro Pedro dos Santos — Antonio da Silva Amaral — Deonice Amaral de Souza — Paulo Sergio Galvão do Nascimento — Zádac Pastana Soares — Maria Griffit do Valle — Terezinha Nascimento de Araujo — Sulamita Jardim de Lima — Silvia Pinto da Silva — Nady de Assis Oliveira Chiang — Pedro José Simplicio — Benedito Lima da Vieira — Benedito Renato Farias dos Reis — Manoel Pereira de Lima — Maria das Graças Delgado — Helena dos Santos Trindade — Jorge Cyrillo Maia — Maria Umbelina Nobre de Almeida — Lucimar de Paiva Dias — Maria de Lourdes Cardoso Araujo — David Alves dos Reis — Maria Duarte da Silva — Maria de Lourdes da Silva — Maria Laurentina da Silva — Maria Luiza dos Santos — Pompeia Pereira Dantas — Ruth de Almeida Siqueira — Francisco Felix da Silva — João Freire de Oliveira — José Firmino de Souza — Manoel de Souza Fernandes — Manoel Gomes Cavalcante — Adalberto Leão da Silva — Maria da Conceição Rosendo Nobre — Cesar Augusto Galiza dos Santos — Cicero de Oliveira Pedrosa — Maria das Graças Gomes de Almeida — Maria Augusta de Jesus Silva — Maria Santiago Pedrosa — Cicero Roberto de Araujo — Neura Guizárde de Leão — Rubens Queiroz de Leão — José Ribamar Pereira de Araujo — Lourival Linhares Pinto — João Telmo da Silva Martins — Pedro Kukn Neto — Manoel Vicente da Fonseca — Wladir Lameira da Rocha — Eugenia Fernandes Prestes — Orlando da Silva Soares — Djalma Bezerra — Etevaldo de Jesus da Silva Cordeiro — Noemia de Miranda Bahia — Armando Rufino Patricio — Edval Maximiano Lins — Israel Alves de Almeida — José Edilson da Silva — Reinaldo Franco do Vale — João Freire da Silva — Francisco Ferreira Pimentel — João Cardoso Tavares — Francisco Sylvio Alves Viana — Jaime Barbosa Sidonto — Raimunda Palha do Nascimento — João Alves da Silva — Ivonete dos Santos Coelho — Ivo Ubiratan Coelho — José João dos Reis Pampolha — Francisca Lindalva dos Santos Coelho — Ruth Galiza dos Santos — Rúbia Nery Galiza dos Santos — Raimundo Teófilo da Silva — Leonor Ribeiro de Azevedo — Osmar Pereira Cardoso — Nestor da Silva Cardoso Fernandes — Francisco dos Reis Castro Miranda — Angelina Moraes Cardoso — Bartholomeu Silva Martins — João Barbosa de Oliveira — Marilene Santos Valle — Domingos Magno Ribeiro — Leonildo de Souza Bentes Filho — Maria Gorette de Menezes Silva — Hilário Palheta — Maria da Conceição da Silva e Silva — Lamelino Almeida Ribeiro — Eurico de Melo Cardoso Fernandes — Francisco das Chagas Batista — Adélcio Correa da Silva — Laudelino Paulo da Silva — Paulo Gonçalves Monteiro — Amadeu Lima de Souza — Eneida Rodrigues da Costa — Eliete Jardim da Silva — Marina Pereira Costa — Polibio Ezequiel de Carvalho — Sebastião Pereira da Serra — Valter Nazareno Nascimento Sarmanho — Marta Rodrigues de Macedo — Manoel Joaquim de Oliveira — Matilde Silva dos Santos — Maria Souza Ramos — Americo Ventura de Oliveira — Dorivaldo Lopes da Silva — Domingos Alves da Silva — Luiza Conceição da Silva — José Zifirino Gomes — João Marinho Falcão Filho — Firmo Dalmiro Maués Nobre — Jaime da Silva Navegantes — José Osvaldo Camilo — Raimundo Valerio dos Anjos — Raimundo Ribeiro Lago — Raimundo dos Santos Chaves, P. tronio Batista de Lima, Osmarina Ismael da Silva, Clotilde Cacheado da Silva — Ivanildes Castro de Moraes — Maria do Carmo dos Santos Silva — Genario Freire da Silva — Manoel Bernardino da Silva — Odalia Araujo da Rocha — Olinda Carneiro da Silva — Paulo Maria Batista — João Geraldo Batista — Leonardo Gonçalves Trindade e Raimunda Pereira Pantoja e foram "Indeferidos os seguintes": — Osmarina de Menezes Holanda — Manoel Pereira da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Trigésima Zona de Belém do Pará, aos cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Belém, 05 de Setembro de 1974.

João Carlos Sarmanho

Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará.

(C. Reg. n. 2010)

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL N. 33/74

O Doutor Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber a todos os interessados que na conformidade do art. 68 do Código Eleitoral, sob sua Presidência foi realizada às quatorze horas, desta data, a audiência pública de encerramento de inscrição de eleitores nesta 30a. Zona e proclamado terem sido alistados, até às dezoito horas do dia seis corrente, quatro mil setecentos e trinta e três (4.733) eleitores, assim discriminados nas seis unidades: Icoaraci — dois mil trezentos e treze (2.313), sendo mil oitenta e quatro masculinos e mil duzentos e vinte nove (1.229) femininos. — MOSQUEIRO — quinhentos e trinta e quatro (534) sendo duzentos e setenta e seis (276) masculinos e duzentos e cinquenta e oito (258) femininos. ANANINDEUA — mil quatrocentos e seis (1.406), sendo setecentos e sete (707) masculinos e seiscentos e noventa e nove (699) femininos. ACARÁ — noventa e nove (99), sendo sessenta e um (61) masculinos e trinta e oito femininos (38) — BUJARU — duzentos e trinta e oito (238), sendo cento e sessenta e um masculinos (161) e setenta e sete (77) femininos — BARCARENA — cento e quarenta e três (143), sendo oitenta e três (83) masculinos e sessenta (60) femininos. Constatou-se mais, que o último

eleitor inscrito sob o número 57.880 foi Raimundo Pereira Pantoja pertencente a Icoaraci, sendo Ivanilde Castro de Moraes, título n. 57.871 — Mosqueiro, Maria do Carmo dos Santos Silva, título n. 57.872 — Icoaraci, Genario Freire da Silva, título n. 57.873 — Bujaru, Manoel Bernardino da Silva, título n. 57.874 — Barcarena Odalia Araújo da Rocha, título n. 57.875 — Ananindeua, Olinda Carneiro da Silva, título n.

57.876 — Ananindeua, Paulo Maria Batista, título n. 57.877 — Icoaraci, João Gerardo Batista, título n. 57.878 — Icoaraci, Leonardo Gonçalves Trindade, título n. 57.879 — Ananindeua e Raimundo Pereira Pantoja, título n. 57.880 — Icoaraci, os dez (10) últimos transferidos. Ordenada a publicação de edital a respeito e fornecimento de suas cópias à Aliança Renovadora Nacional e Movimento Democrático Brasileiro, assim

como, comunicação ao Exmo. Sr. Desembargador. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, mandou o doutor Juiz Eleitoral que se lavre ata a respeito. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos sete (7) dias do mês de setembro de 1974. Eu, a) Ilegível, Escrevivo.

Dr. Ossiam Correa de Almeida
Juiz Eleitoral.

(G. Reg. — n. 2918)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 9ª reunião Solene, 20.º período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de agosto de 1974.

Presidente: Sr. Deputado Gerson Peres.

1o. Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2o. Secretário: Sr. Deputado Fernando Brasil.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Gerson Peres, Secretariado pelos Senhores Deputados Lauro Sabbá e Fernando Brasil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos informando que a presente Sessão destinava-se a entregar o Título Honorífico de Honra ao Mérito aos Senhores Walter e Omar Fontana, e convidou os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, Alvaro Freitas, Osvaldo Melo, Célio Sampaio e Ubaldo Corrêa, a introduzirem os homenageados no Plenário o que foi feito com os aplausos dos presentes. Em seguida o senhor Presidente convidou as seguintes autoridades a tomarem parte da Mesa dos Trabalhos: Exmo. Senhor Doutor Odo Amorim, representante do senhor Governador do Estado; Representante do Comando da 1ª Zona Aérea; Exmo. Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Exmo. Senhor Dr. Aloysio da Costa Chaves; Doutor Adalberto Acauassu; Representante da Federação das Indústrias do Pará; Exmo. Senhor Administrador do INFRATER e Exmo. Senhor Representante do Prefeito Municipal de Belém. Em seguida o senhor 1o. Secretário procedeu a leitura do De-

creto Legislativo que concedeu o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" aos senhores Walter e Omar Fontana, que receberam a referida honraria das mãos do Exmo. senhor Doutor Odo Amorim e senhor Deputado Gerson Peres, respectivamente. O Deputado Ubaldo Correa assomou a Tribuna para em nome deste Poder Legislativo, saudar os homenageados e dizer da satisfação com que este Poder lhes outorga aquela honraria. O senhor Walter Fontana ocupou a Tribuna, para agradecer a honraria que esta Casa concedeu a si e a seu irmão, e dizer que a empresa TRANSBRASIL, ainda pretende fazer muito mais em prol de nosso Estado. Ocupou a Tribuna o senhor Omar Fontana para falar sobre a Aviação Comercial em nosso País, dizendo da criação e das finalidades da EMBRATUR e EMBRATER e INFRATER. Disse ainda o Orador dos Projetos da TRANSBRASIL, para um melhor atendimento ao interior do nosso Estado, afirmando ainda ser necessário evitar a predação de nossas reservas naturais com a chegada do progresso. Concluiu o orador agradecendo a honraria que esta Casa havia lhe concedido. Em seguida o Deputado Gerson Peres saudou os homenageados, agradecendo a presença de todos os que compareceram para prestigiar esta Sessão. O senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:00 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Correa,

Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausente o Deputado Antonio Amaral. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de reuniões do "Palácio Cabanagem", em 26 de agosto de 1974.

Lida em 09.09.74.

Presidente — Sr. Deputado

ANTÔNIO TEIXEIRA

1o. Secretário — Sr. Deputado

Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado

Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 2946)

Ata da 80ª reunião Ordinária, 20.º período da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de agosto de 1974.

Presidente: Snrs. Deputados Antônio Teixeira e Gerson Peres.

1o. Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2o. Secretário: Senhor Deputado Massud Ruffeil.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente, Deputado Antônio Teixeira, Secretariado pelos Senhores Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte expediente: Ofícios: do Governo do Estado, encaminhando a esta Casa Mensagem, incluso o Projeto de Lei que visa conceder

pensão Especial ao Professor Aluizio Eustáquio dos Santos; do Governo do Estado, encaminhando Mensagem criando quatorze (14) cargos de Inspetor Contábil, no quadro da administração pública estadual, na Secretaria de Estado da Fazenda; do Governo do Estado, encaminhando Mensagem para aprovação do Projeto de Lei, objetivando estabelecer normas para movimentação de contas bancárias pelos órgãos da Administração Direta do Estado; do Governo do Estado, encaminhando Projeto de Lei que trata da criação da Auditoria Financeira do Estado; do Governador do Estado, encaminhando Projeto de Lei que estima a Receita e Limita a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1975; do Governo do Estado, encaminhando Mensagem do Projeto de Lei que cria cargos no quadro do pessoal civil da administração pública estadual com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda; do Secretário de Estado da Fazenda, acusando o recebimento do Ofício número 166/74; do Desembargador Delival de Souza Nobre, Secretário de Estado de Governo, comunicando ter assumido a referida Secretaria; do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Doutor Arnaldo Prado, agradecendo aos Senhores Deputados e demais funcionários desta Casa, por motivo de sua posse como membro do Tribunal acima citado. Após a leitura do Expediente, o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Massud Ruffeil que falou sobre a homenagem que o Rotary 449 prestou ao General José Ferraz da Rocha. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, manifestando o seu apoio à guerra, à fraude e à compra de votos do pleito de 15 de novembro. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio por cessão de direito do Deputado Haroldo Tavares. Com a palavra o orador falou sobre a suspensão do direito de dirigir por três meses, do motorista José Soares Bezerra, por haver se envolvido em acidente grave, dizendo da ilegalidade da referida suspensão. Através de aparte manifestou-se o Deputado Osvaldo Melo. O Orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, apresentando requerimentos visando transcrever o pronunciamento do Senador Renato Franco, em defesa da existência do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários — SASSE — solicitando o apoio desta Casa à Campanha encetada pelo referido Senador e apelo ao Ministro da Previdência Social para que o SASSE seja mantido como se encontra. O Deputado Gerson Peres ocupou a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que elogiou a administração Municipal pela recuperação das artérias do bairro do Reduto.

Através de aparte, manifestou-se o Deputado Alvaro Freitas. O Orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Havendo número legal, o senhor Presidente anunciou a 1ª Parte da Ordem do Dia, sendo aprovada a Ata da 28ª Sessão Extraordinária. Foi aprovado o requerimento número 785/74 do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pelo ressurgimento do semanário "Flash". Em discussão o requerimento n. 786/74 do Deputado Alvaro Freitas, de aplausos ao Presidente da República pela idéia contrária de fixar restrições globais ao aumento da população. Solicitou a palavra o Líder da Maioria para manifestar o seu apoio ao requerimento. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o autor do requerimento, endossando as palavras do Deputado Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento número 710/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja determinado aos professores de escolas estaduais, que peçam os materiais escolares com antecedência de um mês aos alunos. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ronaldo para endossar o requerimento ora em discussão, dizendo da procedência do mesmo, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, para manifestar o seu apoio ao requerimento, recebendo apartes dos Deputados Paulo Ronaldo, Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para tecer considerações em torno do teor do requerimento, ficando o requerimento em discussão para a próxima Sessão. O Deputado José Maria Chaves ocupou a Presidência anunciando a 2ª Parte da Ordem do Dia, e concedendo a palavra aos Senhores Deputados para explicações pessoais. Ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, que precedeu a leitura de uma reportagem da revista "Ferroviária", referente ao Porto de Cametá. Em seguida o Deputado Gerson Peres ocupou a Presidência. Ainda para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Senhores Deputados: Alvaro Freitas, discordando da decisão da Polícia Rodoviária em proibir que passageiros viajem em pé nos ônibus Intermunicipais; Carlos Vinagre trazendo denúncias de irregularidades que estão ocorrendo no Colégio do município de Capanema; Brabo de Carvalho, para tecer comentários em torno do pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Sessão de segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José

Constituição do Estado do Pará

Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL e no Posto de Vendas (Centro)

Einin, Iauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss e Jäder Barbalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa.

Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1974.

Lida em 4.9.74.

Presidente — Sr. Deputado GERSON PERES

1o. Secretário — Sr. Deputado Iauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 2946)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.

Tribunal de Contas

Presidente: **MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N. 10/74

Processo n. 28.017

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Exmos. Srs. Miguel Aissar Anaisse, ex-Prefeito; Francisco de Freitas Filho, Prefeito; Sérgio Ferreira de Menezes e Inácio Ferreira da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 122 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 dias, no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. Miguel Aissar Anaisse, ex-Prefeito; Francisco de Freitas Filho, Prefeito; Sérgio Ferreira de Menezes e Inácio Ferreira da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos dos Processos n. 28.017 — referente à Inspeção Contábil, 26.412 e 28.723 relativos à prestação de Contas dos exercícios de 1972 e 1973 da Prefeitura Municipal de Capanema.

Belém, 04 de setembro de 1974.
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
 Conselheiro Presidente
 (G. — Reg. n. 2869 — Dias 11, 14 e 20.9.74)

EDITAL N. 11/74

Processo n. 27.593

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Wilson Luiz de Oliveira, ex-Prefeito e Cristovão de Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 122 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. Wilson Luiz de Oliveira, ex-Prefeito e Cristovão de Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém Novo, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa, nos autos do Processo n. 27.593 — referente à Ins-

peção Contábil e 26.385 — prestação de contas do exercício de 1972 da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Belém, 04 de setembro de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
 Conselheiro Presidente
 (G. — Reg. n. 2869 — Dias 11, 14 e 20.9.1974)

RESOLUÇÃO N. 5.931
 (Processo n. 29.963)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o ofício n. 0178, de 01.07.74, do Exmo. Sr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça, que encaminhou a este Tribunal a Denúncia formulada pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, contra o atual Prefeito Senhor Alberto Maranhão Lima, documento protocolado sob o n. 02856, em 05.07.1974 e autuado sob o n. 29.963)

Considerando o seguinte voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator:

"A denúncia de fls. 2 e 3 não atende aos Requisites do art. 272 do Regimento deste Tribunal. Assim sendo, acolhemos conclusão contida no Parecer de fls. 7, da ilustrada Procuradoria ou seja pelo arquivamento"

RESOLVE:

Unanimemente, arquivar o Processo n. 29.963, nos termos do voto do Exmo. Senhor Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
 Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Arnaldo Corrêa Prado
 Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
 Subprocurador

(G. Reg. n. 2894)

RESOLUÇÃO N. 5.932
 (Processo n. 29.733)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva An-

dersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, como auxílio do Governo às necessidades do Município, ocasionadas pelas enchentes que assolam a região e provocadas pelo desabrigo de parte de sua população.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
 Conselheiro Presidente

(Inciso V — art. 18 do R.I.)

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente.

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. Reg. n. 2894)

RESOLUÇÃO N. 5.933
 (Processo n. 29.672)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Contratos de Serviço Técnico de Manutenção celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP e a firma N.C.R. do Brasil S/A, para a prestação de assistência técnica de máquinas de contabilidade de propriedade do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2894)

RESOLUÇÃO N. 5.934
(Processo n. 29.034)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974,

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra e respectivo Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a Firma A.F. Coelho Construções e Comércio S.A., para construção de Arqui bancada do Centro de Educação Física do Estado do Pará, referente a 1a. Etapa dos Serviços Gerais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.935
(Processo n. 29.766)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes Termos:

“O presente contrato não está correto ferindo uma das exigências do Ato Complementar n. 52 qual seja o de contratação de serviços de contabilidade não permitidos pelo referido ato legal. Além do mais, as despesas que darão cobertura ao contrato, terão sua cobertura através dotações orçamentárias que são inadequadas, já que se estas referem especificamente “Pessoal — Vencimentos e Vantagens fixas”, como se vê no empenho de fls. 9.

Apesar do parecer da digna Procuradoria opinar suscipientemente pelo registro solicitado, o nosso despacho é o seguinte:

Face ao exposto, nego o registro solicitado, comunicando-se com urgência à parte interessada para que ainda tenha tempo de corrigir os erros dentro do exercício, já que o contrato está em vigor desde janeiro de 1974”.

R E S O L V E:

Unanimemente, indeferir o cadastramento do Contrato celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Pará e Célia Regina Soares Fernandes, para prestação de serviços de Contabilidade, devendo a parte interessada corrigir os erros dentro do exercício de 1974, nos termos do despacho da Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.936
(Processo n. 29.816)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Termos Aditivos ac Ajuste e Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, para execução dos encargos do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil da referida Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.937
(Processo n. 28.465)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santarém, para o exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V art. 18 do R. I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. Pedro Rosário Crispino

Sub_Procurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.938
(Processo n. 29.839)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 506/74 de 18.06.1974 que reajusta os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Maracanã, e abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 19.569,10 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e dez centavos), para cobrir as despesas com a referida Lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa

Conselheiro Presidente

(Inciso V — art. 18 do R. I.)

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino

Subprocurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.939
(Processo n. 29.901)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando a consulta feita pelo Sr. Vicente dos Santos Monteiro, Prefeito Municipal de Inhangapí através ofício n. 57/74, de 24.06.74 (documento protocolado sob o n. 02821, em 03 de julho de 1974).

R E S O L V E:

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro:

O parecer da Procuradoria responde corretamente à consulta efetivada nos autos, e está de acordo com o pensamento já manifestado por este Colegiado em situações idênticas, pelo que a transcreveremos, recomendando seja a mesma utilizada como resposta à referida consulta.

“Entendemos, consoante o que dispõe a Lei Orgânica dos Municípios, nos arts. 56, parágrafo único; art. 120 e art. 47, parágrafos 2.º e 3.º que, o 1.º Secretário no exercício das funções de Vice-Prefeito em substituição, ainda que em recesso a Câmara Municipal, tem direito a remuneração devida ao Vice-Prefeito. Aliás, o próprio Plenário deste Egrégio Tribunal, em sessão de 1.º de junho de 1973, resolveu aprovar por unanimidade uma consulta análoga a esta, o que podemos dizer que tenha gerado, sabiamente, uma jurisprudência. Baseamo-nos na Resolução n. 5.302 (processo n. 26.571) deste Tribunal, para solidificar mais claramente nosso pensamento.

É o parecer S.M.J.”

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.940
(Processo n. 29.583)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o seguinte despacho da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

“A presente lei que fixa nova remuneração e altera quadros e padrões, dando nova estrutura ao Quadro do Pessoal da Prefeitura, foi sancionada e publicada em 22 de abril de 1974 com vigência a partir de 1.º de novembro de 1973, declarando expressamente, em seu art. 18, que as despesas correrão à conta das verbas próprias do presente exercício. Por que a vigência a partir de 1.º de novembro de 1973? Muito embora ocorra essa anomalia, declara o Sr. Prefeito através ofício que a lei só foi aplicada no corrente exercício. O ofício em si não teria valor

nenhum pois somente uma lei poderá alterar a vigência determinada em outra, e lei nenhuma pode determinar despesas para ocorrer em exercício já encerrado e que devem ser pagas com verbas do atual exercício. Como, entretanto se trata de lei datada de 1974 e o reajustamento do quadro não fere nenhum dispositivo legal vigente, acolhemos o parecer da digna Procuradoria para que seja registrado o reajuste do funcionalismo, com remessa da presente decisão à D-4 e à Auditoria para não ser tomado, em consideração qualquer aumento aqui referido no exercício de 1973.

R E S O L V E:

Unanimemente, cadastrar a Lei n. 755, de 22.04.74, que dá nova estrutura ao Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Marapanim, nos termos do despacho da Exma Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.941
(Processo n. 30.101)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora do Processo n. 30.101, referente ao cadastro da Lei n. 1243 e Decreto n. 009 de 22.07.74, que dispõe sobre a nova redação ao art. 1.º da Lei Municipal n. 745/70 de 19.12.70, para o exercício de 1974, remetido pelo Sr. Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Tucuruí.

“O presente processo não tem porque vir a cadastramento, já que dispõe tão somente de fixação de taxas municipais, não sendo pois um dos assuntos para o qual é exigida a manifestação desta Corte.

Isto posto somos pela sua juntada ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, para ser devolvido no momento oportuno, em conjunto com o parecer prévio deste Tribunal de Contas”.

R E S O L V E:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1974, o processo acima referido, para ser devolvido no momento oportuno, em conjunto com o parecer prévio deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Fui Presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.942

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1974.

Considerando que a Lei n. 140 de 14.12.73, que cria gratificação especial pelo exercício de cargos de Chefia na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, e que neste Tribunal constituiu o Processo n. 28.609, não foi cadastrado pelo Plenário;

Considerando que nos autos do processo n. 29.619, referente a decretos que concedem gratificações especiais a funcionários lotados na referida Prefeitura e baseadas na Lei n. 140, o Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, exarou o seguinte despacho: “Exmo. Sr. Presidente. Não tendo sido cadastrado a Lei n. 140 de que falta a informação da Secretaria, entendemos conveniente ouvir o Plenário sobre o assunto”;

Considerando que o processo n. 28.611, também concede gratificação especial com base na Lei n. 140, e não foi cadastrada pelo Plenário.

R E S O L V E:

Unanimemente, desanexar do Processo n. 29.464, IX Volume — Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício de 1973, os processos ns. 28.609 e 28.611, encaminhado-os ao Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado para relatar, em conjunto com o de n. 29.619.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1974.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
(Inciso V — art. 18 do R.I.)

Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

RESOLUÇÃO N. 5.943

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de setembro de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.944

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de setembro de 1974.

Considerando o pedido de exoneração de Maria de Nazaré Rosa, protocolado sob o n. 03638, de 30.08.74, e constante da ata desta sessão.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Servente do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Maria de Nazaré Rosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 2894).

RESOLUÇÃO N. 5.945

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de setembro de 1974.

Considerando o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para provimento do cargo de Servente.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1960), José Maria Marinho da Mota, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contínuo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 2894).

ACORDÃO N. 8.936

(Processo n. 27.642)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 179/74, de 19.3.74, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto n. 8.637, de 14.02.1974, que reajusta em Cr\$ 429,24 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos) mensal ou seja... Cr\$ 5.150,88 (cinco mil cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e oito centavos) anual, a pensão especial concedida através do Decreto n. 7.610, de 26.07.1971 em favor de D. Maria Helena Silva, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado, José do Espírito Santo Silva, correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, a que promovido "póst-mortem", de acordo com o art. 31 da Lei n. 207, de 30.12.1949, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador

(G. — Reg. n. 2737)

ACORDÃO N. 8.937

(Processo n. 29.702)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 297/74, de 04.06.74, remete a registro neste Tribunal o Decreto que concede Pensão em favor de Maria Augusta de Oliveira Barbalho, viúva do ex-servidor Lutercio de Barros Barbalho, Inspetor de Rendas do Interior, falecido no dia 30.11.1973, em consequência de acidente no exercício de suas atribuições no Município de

Ananindeua, a pensão mensal de Cr\$ 907,70 (novecentos e sete cruzeiros e setenta centavos), ou seja a pensão anual de Cr\$ 10.892,40 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente à remuneração do cargo que exerceu na Administração Pública Estadual, de acordo com o art. 210 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2834).

ACORDÃO N. 8.938

(Processo n. 29.266)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 247/74 de 08.04.74, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto que concede Pensão Especial em favor de D. Julia Pedrosa do Nascimento, viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Dário Lavareda do Nascimento, no valor correspondente aos vencimentos da graduação de Cabo, a que foi promovido "post-mortem", de acordo com o art. 31, da Lei n. 207, de 30.12.1949, a pensão mensal de Cr\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), ou seja a pensão anual de Cr\$ 5.380,80 (Cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
 Sub-Procurador
 Fui Presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
 (G. — Reg. n. 2834).

ACORDÃO N. 8.939
 (Processo n. 29.718)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
 Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através officio n. 399/74, de 05.06.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Emiliana Maués da Costa, no cargo de Professor não Titulado, Código EP—1, nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria de Órgãos Regionais e Cooperação Financeira (Escola Estadual de 1.º Grau Prof. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), decretada em 04 de junho de 1974, de acordo com o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15 de maio de 1967 (Texto Original); art. 1.º, § 2.º da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.252,16 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.958,40
—15% de adicional	293,76

Cr\$ 2.252,16

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
 Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa
 Fui Presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
 Sub-Procurador

ACORDÃO N. 8.940
 (Processo n. 29.719)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
 Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público através officio n. 399/74, de 05.06.1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Francisca Evangelista Pinto, no cargo de servente Nível 1, do Quadro Permanente da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, (Escola de 1.º Grau Duque de Caxias), decretada em 04 de junho de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.154,24, assim discriminados:

—Vencimento Integral	1.958,40
—10% de adicional	195,84

Cr\$ 2.154,24

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
 Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
 Fui Presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
 Sub-Procurador
 (G. — Reg. n. 2834).

ACORDÃO N. 8.941
 (Processo n. 29.722)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
 Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através officio n. 399/74 de 05.06.1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Rosa Pinheiro Monteiro, no cargo de Professor não Titulado Código EP—1, nível 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, (Escola Isolada Cerâmica Marajó — Município de Benevides), decretada em 04 de julho de 1974, de acordo com os arts. 110, § único, e 111, item I, alínea "a" da

Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (Dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.958,40
— 20% de adicional	391,68

Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
 Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
 Fui Presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
 Sub-Procurador

ACORDÃO N. 8.942
 (Processo n. 29.930)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.
 Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através officio n. 451/74, de 08.07.74, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Niobe Ferreira dos Santos, no cargo de Professor-Regente Código EP—2, Nível 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual Stélio Maroja — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 04 de julho de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, art. 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 138, inciso V, 143, 145 e 227, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.285,28 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	1.987,20
— 15% de adicional	298,08

Cr\$ 2.285,28

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2834).

ACORDÃO N. 8.943
(Processo n. 29.721)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 399/74, de 05.06.1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Orfila da Silva Braga, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, nível 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Escola Reunida Santa Rita Durão, município de Irituia), decretada em 04 de junho de 1974, de acordo com os arts. 110, § único, e 111, item I alínea "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145 e 227, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (Dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 1.958,40
— 20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador.

(G. — Reg. n. 2834).

ACORDÃO N. 8.944
(Processo n. 29.924)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 451/74, de 08.07.74, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Camila Barbosa Cordovil, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Escola Estadual de 1.º Grau Antonia Paes da Silva — Capital), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 04 de julho de 1974, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.154,24 (Dois mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1.958,40
— 10% de adicional 195,84

Cr\$ 2.154,24

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador.

(G. — Reg. n. 2834).

ACORDÃO N. 8.945
(Processo n. 29.927)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria

de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 451/74, de 08.07.74, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Lucila dos Santos Barjonas, no cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente (Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira — Município de Ananindeua), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 04 de julho de 1974, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145 e 227, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (Dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1.958,40
— 20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador.

(G. — Reg. n. 2834).

ACORDÃO N. 8.946
(Processo n. 29.954)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 467/74, de 11.07.1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Benê Darwich Chalu Pacheco, no cargo de Médico Clínico Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 10 de julho de 1974 de acordo com os arts. 159, item III, da Lei n. 759, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 84, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item

II, da mesma Lei n. 749, art. 1.º da Lei n. 4.452, de 20.12.1972; percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.321,92 (Treze mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	6.220,80
—15% de adicional	933,12
Gratif. Especial — art. 1.º, Lei 4452 de 20.12.72	6.168,00

Cr\$ 13.321,92

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente:—

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador.

ACÓRDÃO N. 8.947

(Processo n. 30.034)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral em exercício, do Departamento do Serviço Público.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 493/74, de 23.07.1974, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Manoel Ferreira da Silva, diarista, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Gabinete do Secretário), decretada em 22 de julho de 1974, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145 e 227, 161 item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), assim discriminado:

Vencimento integral	1.958,40
20% de adicional	391,68

Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2834)

ACÓRDÃO N. 8.948

(Processo n. 28.540)

Requerente — Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da CNAE, no Pará.

Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Alimentação Escolar, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1973, para execução do Programa de Alimentação Escolar, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente restação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Representante Federal da Companhia Nacional de Alimentação Escolar, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1973, para execução do Programa de Alimentação Escolar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:—

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2834)

ACÓRDÃO N. 8.949

(Processo n. 29.995)

Requerente — Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 479/74, de 16.7.74, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Pinto Sá, no cargo de Investigador de Polícia de 2ª Classe, Símbolo ISP-2, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 12 de julho de 1974, de acordo com os arts. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1913, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.237, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5.º, parágrafo único, da Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Vencimento integral (anexo III) da Lei 4.460, de 2.6.73)	4.032,00
10% de adicional	403,20
40% de Risco de Vida	1.612,80

Cr\$ 6.048,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1974.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Inciso V, art. 18 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORRÊA PRADO

Fui presente:—

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2834)

**IMPRESSOS EM GERAL
FORNECEMOS MEDIANTE
ORÇAMENTO PRÉVIO ÀS
ENTIDADES PÚBLICAS,
PARTICULARES, PROFISSIONAIS
LIBERAIS E PARLAMENTARES.**